

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, com sede na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, Cidade de Uberaba/MG, CEP 38.061-080, neste Edital doravante denominada simplesmente CODIUB, no uso de suas atribuições, torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que será realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus anexos, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas para a Administração, objetivando o fornecimento de solução com câmeras IP para área perimetral, áreas internas, leitura de placa de veículos, sistema de gestão de imagens, servidores, sistema de armazenamento, equipamentos de comutação de pacotes, vídeo wall, estação de monitoramento e de CFTV.

SUPORTE LEGAL: A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 – Dispõe sobre o Estatuto Jurídico da empresa pública da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Lei complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decreto 8.538/15;
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, Versão III, aprovado pelo Conselho de Administração da CODIUB em 11/04/2023;
- Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990 – Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo;
- Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 – modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Aviso de Licitação;
- Edital de Licitação;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- ANEXOS.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Plataforma de eletrônica de licitação:** <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08h00min do dia 10/08/2023 às 13h55min do dia 28/08/2023.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h55min do dia 28/08/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS que dele fazem parte integrante.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no *site* www.codiub.com.br, no link licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

Fonte de Recursos: Próprios.

ESTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, DESTINADOS ÀQUELES INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Conta contábil: 1.2.4.1.01.0001 – Máquinas e Equipamentos.

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, está disponível no link: <http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo,689>

Salientamos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônico - LICITANET: <www.licitanet.com.br>.

O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta Licitação é na sede da CODIUB, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG, cujo horário de atendimento é das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, telefone (34) 3319-6900, (34) 3319-6914 ou através do e-mail: licitacao@codiub.com.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de **DISPUTA ABERTA**, por meio da Rede Mundial de Computadores - *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de informática, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o (a) Pregoeiro (a), com total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores - *A Internet*. O sistema em referência utilizará recursos de criptografia e de autenticação, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos internamente por colaborador(a) da CONTRATANTE, denominado(a) pregoeiro(a), mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal do *site* LICITANET, constante da página eletrônica do www.licitanet.com.br.

1.3 A realização do procedimento é de competência do(a) pregoeiro(a) nomeado(a) pela CONTRATANTE, cujo terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação, conforme requisitos e critérios estabelecidos no Edital;
- d) Abrir as propostas de preços, inclusive àquelas processadas por sistema de informática;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo as licitantes sobre a desclassificação das propostas por “preço excessivo” ou “manifestamente inexequível”;
- f) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) Realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada;
- l) Dar ciência aos interessados das suas decisões;
- m) Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo;
- n) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorizar a contratação;
- p) Propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação de sanções;
- q) Atender ao contido no art. 22 do RILC.

1.4 O(a) pregoeiro(a), conjuntamente com a Equipe de Apoio, dará sequência ao processo de Pregão, atendendo **rigorosamente** às normas deste Edital e, também, a legislação em vigor.

1.5 As publicações dos respectivos atos oficiais do pregão ocorrerão na imprensa oficial do Município de Uberaba e no sítio eletrônico oficial da Contratante.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico, o fornecimento de solução com câmeras IP para área perimetral, áreas internas, leitura de placa de veículos, sistema de gestão de imagens, servidores, sistema de armazenamento, equipamentos de comutação de pacotes, vídeo wall, estação de monitoramento e de CFTV, conforme Termo de Referência.

3. DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do contrato será a partir de sua celebração, enquanto perdurar o prazo da garantia.

3.2 A licitante vencedora será convocada pela CODIUB, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC, após a homologação do respectivo processo licitatório.

3.3 A licitante vencedora deverá entregar os produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o registro cadastral no Portal de Compras LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro das licitantes poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O credenciamento no Portal de Compras LICITANET deverá ser previamente realizado pela licitante, antes da data prevista para abertura da sessão pública.

4.8 O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo da (s) licitante (s), que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Avulso
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00	R\$ 98,00

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo **Suporte: (34) 2512-6500 - opção 2 (plantão 24hs)** ou pelo e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que preencherem as condições constantes neste Edital.

5.2 **Não será permitida a participação de consórcio** ou qualquer meio de agrupamento de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.2.1 Justificativa/Motivação:

- Considerando que a vedação do item supramencionado é ato discricionário da Administração, mediante a avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;
- Considerando que, os serviços a serem contratados, sem executados por uma gama de empresas, cada qual executando um dos serviços, seria impossível obter uma solução única e integrada, dificultando assim as atividades administrativas e a fiscalização do contrato;
- Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital;
- Considerando as características do mercado, que empresas, individualmente, podem participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado;
- Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços;
- Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, Denúncia nº 843.477, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.
- Conforme todo o exposto, mediante a justificativa apresentada, **não será admitido a participação** de consórcios.

5.6 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- b) Com registro de **inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- d) Suspensos e impedidos de participar de licitações no Município de Uberaba/MG;
- e) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos artigos 10 e 11 do RILC.

5.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio, com a devida identificação.

5.8 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do LICITANET.

5.12 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

5.13 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos termos e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à CONTRATANTE, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

5.14 Após o pré-cadastramento no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, a licitante poderá participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

5.14.1 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as respectivas regras de aceitação.

5.14.2 Só serão admitidos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14.3 Não serão aceitas duas ou mais propostas de igual valor, prevalecendo aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.14.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada à respectiva identificação.

5.14.5 A etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será finalizada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

5.15 O(A) Pregoeiro(a), desclassificará as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

5.16 Consideram-se INEXEQUÍVEIS as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dada às condições e exigências especificadas neste Edital.

5.17 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a), dará sequência ao processo de Pregão na data e horário definidos neste Edital.

5.18 O critério de julgamento das propostas, obedecerá a regra do **MENOR VALOR POR LOTE** que deverá ser apresentado na respectiva plataforma escolhida para o certame.

5.19 A licitante somente será **DECLARADA VENCEDORA** no momento em que for analisado as respectivas documentações constantes neste edital.

5.20 Declarada a licitante vencedora, pelo(a) Pregoeiro(a), e estando superada a fase de recurso, o objeto será adjudicado a ele, sendo o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.

5.21 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados/registrados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

5.22 **As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.**

5.23 As empresas licitantes deverão verificar com atenção, os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a **data e horário** estipulados neste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.

6.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

6.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília/DF**.

6.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 Até a data e horário estipulados neste Edital as licitantes poderão retirar, alterar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 A licitante deverá enviar sua proposta escrita, preferencialmente, conforme ANEXO III deste Edital.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao fornecedor registrado.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Será desclassificada a Proposta que:

6.10.1 Não atender as exigências contidas no objeto desta licitação;

6.10.2 For omissa em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresente rasuras, borrões, entrelinhas ou emendas que dificultem o entendimento pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio;

6.10.3 Afronte qualquer dispositivo legal vigente;

6.10.4 Não estiver assinada pelo representante legal da empresa proponente ou por procurador devidamente habilitado.

6.11 A licitante **deverá enviar sua proposta** mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.11.1 Deverá constar **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, expresso em moeda corrente nacional, que deverá ser informado/preenchido na plataforma utilizada para a realização do pregão, onde consta a informação de PREÇO/VALOR, correspondendo às normas deste EDITAL, sendo **obrigatório que esta informação seja respeitada** ao ser inserida também na PLATAFORMA (LICITANET) escolhida para este certame;

6.11.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável.

6.11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.11.4 Deverá ainda apresentar em ANEXO a proposta escrita, planilha detalhada de custos unitários e cronograma físico financeiro.

6.12 Os **PREÇOS OFERTADOS**, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer **alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS**.

6.13.1 Consideram-se **INEXEQUÍVEIS** as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos, serviços e/ou produtos de forma incoerente e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dada às condições e exigências especificadas neste Edital, e de acordo com **tomadas de preço previamente realizadas para tal OBJETO**.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 As propostas registradas no Sistema do site LICITANET, **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de qualquer tipo de informação, marca e ou desenho, ou de qualquer forma que se assemelhe à uma identificação da licitante na proposta registrada, de **forma imediata** a mesma será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes, afim de compor a ATA e manter a **transparência do PREGÃO**;

7.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.5.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado quando houver o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances intermediários em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o(a) pregoeiro(a) que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 05 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.7.2 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa.

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.10 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes.

7.11 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**.

7.12 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 Encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.15 O valor inicial dos lances corresponderá ao **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.

7.15.1 No caso de nenhuma licitante apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-ão os valores obtidos na etapa de propostas. Havendo empate de preços será considerada como vencedora a proposta registrada em primeiro lugar.

7.16 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço ajustado, conforme menor lance ofertado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.17 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17.2 O prazo estabelecido pelo o(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.20 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

7.21 As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.22 As licitantes deverão verificar com atenção, os telefones, endereços e e-mail para contato, constantes neste Edital.

8 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante deverá anexar no Portal de Compras **LICITANET, TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS NO VALOR POR LOTE ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**. Os documentos de habilitação permanecerão em sigilo até o final da disputa de preços.

8.2 Todas as certidões deverão estarem com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

8.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa e aceita pela Contratante.

8.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos (ausência de qualquer), ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4 Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

8.8.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;

8.8.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.10 O RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO SOCIAL E CNAE'S, DEVERÃO SER COMPATÍVEIS AO OBJETO ORA LICITADO.

8.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, da sede da licitante;

8.9.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais, nos termos da Portaria MF nº 358/2014 e suas alterações;

8.9.4 Prova de Regularidade com Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;

8.9.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.9.6 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.9.7 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital;

8.9.9 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

Observação: Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação tributária vigente.

8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.10.1 Atestados de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço e o telefone da (s) sociedade (s) atestante (s);
- Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do (s) representante (s) da (s) sociedade (s) atestante (s) que vier (em) a assinar o (s) atestado (s), a fim de que a CODIUB possa com ele (s) manter contato;
- Nome e CNPJ da sociedade CONTRATADA pela (s) sociedade (s) atestante (s) para a execução do objeto atestado;
- Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- Período e local de execução do objeto.

8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.11.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **30 (trinta) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

8.11.2 Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentado a homologação do plano de recuperação e demonstrada por meio de decisão do juízo que possui capacidade financeira para contratar com a Administração Pública.

8.11.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.11.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.11.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11.4 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- 8.11.4.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:
- Publicados em Diário Oficial ou,
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.11.5 As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

8.11.6 Nos demais casos:

8.11.6.1 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.11.6.2 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

8.11.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Solvência Geral (ISG)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

- A CONTRATANTE, precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço CONTRATADO.
- A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.
- Ao estipular tais índices, a CONTRATANTE busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

8.11.7.1 A licitante deve demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 8.18.9.

8.11.8 A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12.9 Os documentos constantes dos subitens 8.15 e 8.16 **poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pelo Município de Uberaba/MG** (através da PMU) com as certidões devidamente atualizadas.

8.12 DECLARAÇÕES:

8.12.1 **Deverá ser preenchido em campo próprio da plataforma LICITANET a Declaração única, referente ao certame.**

8.13.2 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir das licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

8.14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

8.14.2 Nas hipóteses de provimento de impugnações ou recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

8.14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

8.14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14.5 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas mediante sistema eletrônico para acompanhar a sessão reaberta.

8.14.6 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail cadastrado no site LICITANET, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.15.1 Os documentos constantes dos subitens 8.9 e 8.10 **poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões devidamente atualizadas, expedido por qualquer órgão público federal,

estadual ou municipal, em vigor na data da abertura dos documentos comprobatório da habilitação, ou os documentos exigidos nos artigos 49 e 51 do RILC (Disponível no site da Companhia: www.codiub.com.br).

8.15.2 Caso algum documento seja emitido via *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio no *site* do órgão competente.

8.15.3 Em se verificando qualquer irregularidade com a documentação mencionada, exceto a fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, à critério do(a) Pregoeiro(a), para realizar sua adequação aos termos do Edital, sob pena de inabilitação, bem como incidir às demais sanções impostas no Edital, salvo o disposto no Decreto 8.538/15.

8.15.4 Caso a licitante proclamada como vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada a próxima licitante, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

8.15.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

8.15.6 Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, Decreto 8.538/15, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, será emitida mensagem pelo(a) Pregoeiro(a) no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade.

8.15.7 Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

8.15.8 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

8.15.9 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data da disputa, nos termos do artigo 27 do RILC e na Lei 13.303/2016.

9.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

9.3 A CONTRATANTE deverá processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.

9.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão encaminhados via e-mail e estarão disponíveis para consulta pública por qualquer interessado no site da Contratante e serão incluídos nos autos do processo licitatório.

9.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.6 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.7 Na hipótese de a CONTRATANTE não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

10 DO MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

OBS: O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de:

a) **R\$100,00 (cem reais).**

b) A aplicação do valor de redução mínima, entre os lances incidirá sobre o preço global.

10.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.2.2 Na hipótese de não haver novos lances enviados na forma estabelecida no item 10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;

10.2.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 10.2.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mediante justificativa.

10.3 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação;

10.5 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.1.2 Também nas hipóteses em que a o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.3 O(A) Pregoeiro(a) negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta”, nos termos do art. 49, inciso XIII do RILC.

11.4 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12 DO JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade **do preço** e verificará a **habilitação** da licitante conforme **condições do Edital** e Termo de Referência.

12.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

12.3 Havendo inoperância do sistema LICITANET por motivos alheios a vontade da CONTRATANTE, o(a) Pregoeiro(a) enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens.

12.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade de proposta para que, em seguida, seja solicitado o encaminhamento, pela Licitante que ofereceu a melhor proposta, dos documentos descritos no item 8.9 e 8.10 para comprovar a sua regularidade.

12.5 A Licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar a sua Proposta de Preços, nos termos do ANEXOIII, na qual constará:

- a) *Descrição do objeto desta licitação que deverá atender as especificações constantes deste Edital;*
- b) *Planilha de composição de custos dos serviços, acompanhado de cronograma físico financeiro;*
- c) *Nome completo, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF).*

12.6 Terminada a disputa de preços, o autor do menor lance classificado, deverá encaminhar para o e-mail: licitacao@codiub.com.br, **SOMENTE** a cópia da proposta de preços ajustada, contendo o PREÇO GLOBAL, com até duas casas decimais, dentro do prazo máximo de duas horas, contados do encerramento da disputa, para que o(a) Pregoeiro(a) responsável possa verificar com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente o original.

12.7 Transcorrida a etapa de disputa, será analisada a documentação de habilitação da licitante, a licitante considerada habilitada será declarada vencedora do certame.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

13.1 Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, no prazo de 10 (dez) minutos após a declaração da licitante vencedora, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, estando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

13.1.1.2 O(A) Pregoeiro(a) decidirá na sessão, se a motivação da manifestação da intenção de interposição do recurso da licitante está de acordo com o objeto ora licitado e em decorrência da legalidade do procedimento licitatório;

13.1.1.3 Para a licitante que declarou sua intenção de recorrer durante a sessão pública, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as Razões de Recurso;

13.1.1.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.1.5 As demais licitantes, ficarão intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 A Pregoeira caberá o juízo de admissibilidade.

13.2.1 Não serão recebidos os recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

13.3 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.4 No caso de acolhimento do recurso, importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.5 Na ausência de recurso das licitantes o objeto do certame será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e encaminhado processo à autoridade competente para propor a homologação.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.7 Caso seja aprovado as Razões Recursais, a autoridade competente poderá:

13.7.1 Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

13.7.2 Homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

13.7.3 Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

13.7.4 Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

13.7.5 Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento;

13.7.6 Declarar o processo fracassado, na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitanet.com.br-assistir disputa>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

14 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 Homologação do Resultado desta licitação, ocorrerá mediante o cumprimento das exigências e orientações do Edital, Termo de Referência.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

15.2.1 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no RILC. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

15.3 As empresas licitantes deverão considerar que:

15.3.1 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances;

15.3.2 Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 A apresentação da nota fiscal/ fatura deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@codiub.com.br.

16.2 Na eventualidade de atrasos, os valores serão acrescidos de correção pelo INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.3 A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

16.4 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

16.4.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);

16.4.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

16.4.3 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, pró-rata-die, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

16.4.4 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CONTRATANTE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

16.5 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <licitacao@codiub.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com Nota Fiscal de simples remessa.

16.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

16.7 A LICITANTE deverá fornecer, declaração de preço, da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

17 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 Nos termos da Lei nº 10.192/2001, § 1º, art. 2º, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano;

17.2 Conforme diretrizes legais, somente após o prazo supracitado no item 17.1, poderá ocorrer qualquer alteração desta natureza, desde que seja de forma **ÚNICA**, realizado através de **ADITIVO CONTRATUAL**, negociado entre os CONTRATANTES, sendo oficialmente registrado e assinado; atendendo aos dispostos legais vigentes na data da celebração.

18 DO CONTRATO

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar, assinar e aceitar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

18.3 É facultado à CONTRATANTE, quando a vencedora convocada não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

18.3.1 Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

18.4 As empresas licitantes deverão considerar que:

18.4.1 São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

18.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5.1 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 Executar o fornecimento em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas, com os rigores previsíveis em normas de regência e legislação técnica vigente.

19.2 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

19.3 Além das obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital, a licitante ficará obrigada e responsável pelo que se segue:

19.3.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

19.3.2 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do objeto deste Edital.

19.4 Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.

19.5 Caberá a licitante CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.

19.5.1 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, fiscalizações, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

19.5.2 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

19.6 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

19.6.1 É expressamente proibida a contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal dos contratantes durante a vigência do contrato;

19.6.2 A Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sinequa non* para a emissão de pagamento e aditivos de qualquer natureza;

19.6.3 Obriga-se a licitante vencedora a executar diretamente o contrato sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela CONTRATANTE.

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1 Além das obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital, os contratantes ficarão obrigados e responsáveis pelo o que se segue:

20.1.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos funcionários da licitante vencedora;

20.1.2 Exercer a fiscalização, coordenação e orientação por meio do gestor e fiscal do contrato;

20.1.3 Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

20.1.4 Envidar esforços a tempo para o fornecimento das informações, dados e documentos, da contratante e dos beneficiários, solicitados pela Licitante vencedora;

20.1.5 Facilitar a comunicação entre a Licitante vencedora e os Beneficiários no que tange as regras de utilização do contrato.

20.2 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução do contrato, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

20.2.1 A CONTRATANTE também ficará autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

21 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

21.1 O contrato será acompanhado, coordenado e fiscalizado pelo gestor e fiscal, que são os agentes designados pela CONTRATANTE e terão as seguintes atribuições:

21.1.1 O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório;
- b) Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis irregularidades na execução do contrato;
- c) Controlar o prazo de vigência do contrato;
- d) Comunicar à autoridade competente as irregularidades, quando couber.

21.1.2 O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro no processo todas as ocorrências relacionadas à sua execução do contrato;
- b) Esclarecer dúvidas que estiverem sob a sua alçada;
- c) Verificar se o objeto contratado está acontecendo conforme o pactuado;
- d) Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, cumprimento das leis consumeristas e demais leis pertinentes ao contrato, comunicando formalmente ao gestor do contrato as irregularidades.

21.2 A CONTRATANTE deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis do gestor e do fiscal do Contrato.

21.3 A atualização da alteração da designação dos agentes fiscal e gestor do contrato será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento, rescisão do contrato de trabalho ou exoneração dos agentes de serviços públicos designados.

21.4 A responsabilidade dos agentes designados pela CONTRATANTE perdurará até o fim do contrato.

21.5 A CONTRATANTE, por meio do gestor e fiscal do contrato, a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto e documentos, verificando as condições de atendimento do contrato.

21.6 A CONTRATANTE prestará informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.

21.7 Os responsáveis designados como gestor e o fiscal do contrato serão nomeados no contrato.

22 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5 Não manter a proposta;
- 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILC ou com as regras deste Edital, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

22.4 Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou de inadimplemento total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva,

ficará sujeita às penalidades previstas no RILC e na Lei 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, compreendendo as seguintes sanções:

22.4.1 **ADVERTÊNCIA** – a sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

- I. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da CONTRATANTE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não;
- II. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

22.4.2 **MULTA** – poderá ser aplicada na seguinte forma:

- I Em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II Em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante e concessão pela CONTRATANTE, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III Pela **recusa em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- IV No caso de atraso na entrega da garantia contratual quando houver previsão, após 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato, incidirá multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- V No caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada;
- VI No caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato;
- VII Nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela executada em atraso.

a) Correspondem os seguintes valores de multa:

- I. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para execução do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- II. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- III. As multas, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, caso seja superior ao valor da garantia prestada, quando houver previsão, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente;
- IV. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na

aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

22.4.3 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.4.4 **MULTA COMPENSATÓRIA**

22.4.4.1 As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

22.4.5 **SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS.**

22.4.5.1 Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

22.4.5.2 São condutas passíveis de punição de suspensão, aquelas nas quais cause danos direto e/ou indiretos à CONTRATANTE, dentre outras: Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);

22.4.5.3 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;

22.4.5.4 O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município;

22.4.5.5 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

22.4.5.6 Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente;

22.4.5.7 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;

22.4.5.8 A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a CONTRATANTE de a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

22.4.5.9 Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

22.4.5.10 Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas pela metade caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;

22.4.5.11 Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

22.4.5.12 A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens acima e serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Procurador, para recomendação das providências legais cabíveis;

22.4.5.13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

b) Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- V. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VI. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VII. Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- VIII. Ter criado, de modo fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- IX. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulenta, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- X. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XI. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Obrigam-se, tanto os empregados da CONTRATANTE quanto todas as licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

23.2 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

23.3 As práticas passíveis de rescisão podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **Corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) **Fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) **Colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Coercitiva:** causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

23.4 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes / gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

24 DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

24.1 Nos termos do Decreto Municipal de Uberaba/MG, nº 1.603 de 2021, fica vedado à licitante/CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços na CODIUB, de cônjuge, companheiro ou de parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau de servidor, empregado público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da CONTRATANTE.

25 DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

25.1 As partes obrigam-se a atuar no presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

25.2 As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes do presente contrato aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos nas atividades, assim como quaisquer processos decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

25.3 As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso,

devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

25.4 As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

25.5 As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

25.6 A CONTRATADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE com o beneficiário direto da prestação, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da Credenciada responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CODIUB ou em defesa de seu legítimo interesse.

25.7 A CONTRATANTE assumirá o papel de Controladora dos dados pessoais, nos termos do inciso VI, do art. 5º da LGPD, sendo a mesma exclusivamente responsável sobre o inteiro teor do conteúdo publicado, devendo observar a legislação vigente, inclusive a LGPD; e a CONTRATADA assumirá o papel de Operadora dos dados pessoais, nos termos do inciso VII, do art. 5º da LGPD, em nome da Controladora, sendo que a CODIUB não terá qualquer responsabilidade por não ter acesso aos dados, salvo se houver acesso, ocasião em que a responsabilidade será limitada ao dano relacionado ao grau de culpa.

25.8 A CONTRATADA será responsável pelos eventuais procedimentos de atendimento às solicitações dos titulares de dados, previstos no Capítulo III da LGPD, nos limites previstos nesta cláusula, como também será responsável por fornecer à CONTRATANTE, se solicitada, inventário dos Dados Pessoais utilizados para realização do objeto contratado.

26 DA RESERVA DE COTAS

26.1 Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

26.2 Para o atendimento no disposto do item anterior, os ITENS **1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10, 1.1.11, 1.1.12, 1.1.13, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16, 1.1.17 E 1.1.18** do ANEXO I deste Edital serão **RESERVADOS** às empresas enquadradas como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

26.3 Serão **DECLASSIFICADAS** da disputa dos referidos ITENS aquelas empresas que não atenderem ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 para o enquadramento como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte.

26.4 **Face ao disposto no artigo 8º, § 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, se a mesma empresa (ME/EPP) vencer a cota reservada (itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10, 1.1.11, 1.1.12, 1.1.13, 1.1.14,**

1.1.15, 1.1.16, 1.1.17 E 1.1.18) e as cotas principais de ampla concorrência (item 1.1.1 e 1.1.5), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

26.5 Conforme o artigo 8º, § 4º do Decreto Federal supracitado, a prioridade para aquisição será das cotas reservadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, salvo casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo_698 e também poderão ser lidos e/ou obtidas informações sobre esta licitação no endereço na sede da CODIUB, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG, cujo horário de atendimento é das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, telefone (34) 3319-6900, (34) 3319-6914 ou através do e-mail: licitacao@codiub.com.br.

27.12 Integram o presente Edital:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DOS ITENS
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO

27.13 A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:

- 27.13.1 Criteriosamente todos os documentos do Edital e seus ANEXOS, que os comparou entre si e obteve expressamente da CONTRATANTE as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 27.13.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- 27.13.3 Considerou que o edital e/ou ANEXOS desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- 27.13.4 Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

27.14 Fica também estabelecido que as especificações, os ANEXOS e a documentação da licitação são complementares entre si.

27.15 A CONTRATANTE poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.16 A CONTRATANTE poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

27.17 É facultado à CONTRATANTE, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

27.18 O(A) Pregoeiro(a) tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.

27.19 O(A) Pregoeiro(a), durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante, informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo, porém, permitida a complementação de documentos.

27.20 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Uberaba/MG, 08 de agosto de 2023.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS**

AMPLA CONCORRÊNCIA: ITENS 1.1.1 e 1.1.5

Item	Descrição	Un.	Quant.
1.1.1	CÂMERA PARA LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS	Pç	08
1.1.5	SERVIDOR E STORAGE PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS.	Pç	01

RESERVA DE COTAS ÀS ME/EPP: ITENS 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10, 1.1.11, 1.1.12, 1.1.13, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16, 1.1.17 e 1.1.18

Item	Descrição	Un.	Quant.
1.1.2	CÂMERA BULLET	Pç	29
1.1.3	CÂMERA DOME	Pç	05
1.1.4	CÂMERA SPEED DOME – PTZ – 2MP – 32X	Pç	01
1.1.6	CAIXA DE PASSAGEM	Pç	30
1.1.7	DECODER DE VÍDEO	Pç	01
1.1.8	MONITOR 50 POLEGADAS	Pç	04
1.1.9	MESA CONTROLADORA	Pç	01
1.1.10	NOBREAK 1.2KVA	Pç	04

1.1.1.11	NOBREAK 3KVA	Pç	02
1.1.1.12	NOBREAK 600VA	Pç	01
1.1.1.13	SWITCH 8 PORTAS PoE	Pç	02
1.1.1.14	SISTEMA DE GESTÃO DAS IMAGENS	Un	01
1.1.1.15	SWITCH CORE GIGABIT – LAYER 3	Pç	01
1.1.1.16	SWITCH DE BORDA GIGABIT – LAYER 3 – 4 PORTAS SFP 10GB	Pç	05
1.1.1.17	MICROCOMPUTADOR DE OPERAÇÃO - CLIENTE	Pç	01
1.1.1.18	MICROCOMPUTADOR DE OPERAÇÃO CFTV	Pç	04

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de solução com câmeras IP para área perimetral, áreas internas, leitura de placa de veículos, sistema de gestão de imagens, servidores, sistema de armazenamento, equipamentos de comutação de pacotes, vídeo wall, estação de monitoramento e de CFTV.

1.1 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS A SEREM FORNECIDOS, OBJETO DESSE TERMO DE REFERÊNCIA SÃO:

1.1.1 CÂMERA PARA LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS – 08 PÇ

Câmera de 4 Megapixel para captura de imagens de veículos no fluxo do trânsito realizando monitoramento por longo alcance, tipo LPR – leitura de placa de veículos.

- a) Deverá possuir análise de vídeo inteligente embarcada, permitindo que um cenário seja analisado por uma combinação de algoritmos de análise de vídeo, sendo homologado e compatível com o VMS ofertado para o certame. Os algoritmos de análise de vídeo deverão incluir, no mínimo, os seguintes comportamentos: Detecção e captura de placa de veículos (LPR), Suporte à classificação do tipo do veículo, Suporte à identificação da cor do veículo;
- b) A Câmera LPR deverá suportar as seguintes características requeridas: sensor de imagem CMOS de 1/1.8” ou superior com varredura progressiva;
- c) Deverá suportar acesso, via web browser, para visualização ao vivo das imagens e configurações;
- d) Deverá possuir Medidas de Segurança para acesso interface de configuração e visualização ao vivo da câmera através de proteção por senha e encriptação HTTPS;
- e) Deverá suportar faixa de ajuste do obturador igual ou superior a 1/50 a 1/100.000 s;
- f) Deverá suportar lente varifocal motorizada com ajuste automático do foco de 10 mm a 40 mm;
- g) Resolução igual ou superior a 4MP (2688 x 1520) suportando uma taxa de quadros de 25 quadros por segundo;
- h) Deverá suportar codificação de vídeo H.264 e H.265;
- i) Deverá suportar a possibilidade de configuração independentes de 2 (dois) ou mais *streams* (fluxo) de vídeo;
- j) Deverá suportar iluminadores LED Infravermelhos para uma distância igual ou superior a 30m e com cobertura de 2 faixas de rolamento em modo LPR;
- k) Deverá suportar funções de aprimoramento de imagem 3D DNR (Redução digital de ruídos em 3D), WDR (Ampla faixa dinâmica) real de 140 dB (ou superior); HLC (Compensação de alta luminosidade);
- l) Deverá suportar possibilidade de ajuste da imagem através de funções de ajuste de brilho, contraste, ganho, obturador, modo dia & noite;
- m) Alternância do modo Dia & Noite ajustável automaticamente ou através de agenda de ativação;
- n) Deverá suportar Inteligência Artificial embarcada para reconhecimento automático dos caracteres das placas veiculares (padrão Brasil e Mercosul) através análise de vídeo, sem a necessidade de instalações físicas de acionadores na via como laços indutivos, com as seguintes características: realizar a captura das imagens dos veículos com ou sem placa veicular; sendo os veículos trafegando na faixa com velocidade de 10 a 170km/h;
- o) Capacidade técnica da câmera: além da captura das imagens, em condições de boa iluminação e leitura de placas com velocidade de até 170 km/h, possuindo as seguintes taxas: leitura acima de 80% das passagens de veículos com assertividade acima de 70% das placas lidas; efetuar leitura em no mínimo 2 faixas;

- p) Deverá suportar índice percentual de acerto mínimo de 70% da leitura de placas do total de veículos que passarem no ponto de monitoramento; usando a facilidade de detecção da passagem do veículo executado através de software de análise de vídeo como laço virtual. Para a garantia do desempenho mínimo exigido será aceito usar outro tipo de gatilho ou até, se necessário atuar na iluminação do ambiente;
- q) Deverá suportar realizar a captura de imagens de veículos como Carros, Motocicletas, Vans, Ônibus, Caminhões;
- r) As imagens capturadas deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco durante a noite ou em períodos de baixa luminosidade;
- s) Deverá também ser capaz de classificar o tipo de veículo entre Carros, Vans, Ônibus, ou Caminhão, reconhecer a cor do veículo (para modo dia) como também reconhecer o fluxo de direção do veículo;
- t) Deverá suportar *slot* para armazenamento local através de cartão Micro SD ou TF mínimo de 128Gb e vir equipado com este cartão (128Gb, velocidade de leitura de até 100Mbps e gravação mínima de 45Mbps), já instalado na câmera. Considerando falha na transmissão as imagens deverão ser armazenadas no modus “off-line” e, atualizar o sistema de armazenamento na sala de equipamento, após o retorno da transmissão;
- u) Deverá suportar os protocolos de Rede: HTTP, IPv4, IPv6, TCP; IP; UDP; NTP; DHCP;
- v) Deverá ser compatível com softwares de mercado através do protocolo padrão ONVIF e documentação para integração via API (ou similar);
- w) Interface de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100/1000M);
- x) Deverá suportar entrada e saída de alarmes;
- y) Fonte de Alimentação através de fonte 12VDC, 24VDC ou POE (802.3af ou at). Deverá ser fornecida com fonte de alimentação;
- z) Deverá suportar invólucro em alumínio com índice IK10 de proteção contra vandalismo e IP67 de proteção contra poeira, contato e água;
- aa) Operação em temperaturas de -10 a 60° C e umidade inferior a 90%;
- bb) Deverá suportar e ser fornecida com adaptador para instalações em postes conforme exigido neste certame;
- cc) Deve possuir minimamente as certificações FCC e CE;
- dd) O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;
- ee) O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de navegação de serviço distribuída) e Phishing (ataque de mensagens suspeitas);
- ff) O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;
- gg) O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo;
- hh) O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios (Fonte PoE, suporte, parafusos, cintas, etc.), necessários para o seu pleno funcionamento e fixação ao ponto de captura. Fica sob-responsabilidade da CONTRATADA, fornecer qualquer acessório de instalação no poste de fixação, para a melhor posição de captura de imagens e conforme exigências da CONTRATANTE;
- ii) Incluso a instalação e configuração lógica. A instalação desta câmera deverá seguir as recomendações do fabricante para se obter a melhor captura de imagens necessárias para efeito de leitura de placa de veículos.

1.1.2 CÂMERA BULLET - 29 PÇ

- a) Câmera fixa tipo bullet, 4 Mpixel de resolução;
- b) Deverá suportar lente fixa de 2,8 mm e IR 30 M;

- c) Deverá suportar compressão mínima conforme padrão de vídeo H.265;
- d) Deverá suportar modo de rotação;
- e) Deverá suportar detecção inteligente de área de intrusão e linha de cruzamento;
- f) Deverá suportar cartão tipo SD e vir equipado com cartão mínimo de 128 GBytes; com velocidade de leitura de até 100Mbps e gravação mínima de 45Mbps - considerando falha na transmissão as imagens deverão ser armazenadas no modus "off-line" e, atualizar o sistema de armazenamento na sala de equipamento, após o retorno da transmissão;
- g) Deverá suportar alimentação PoE e ser fornecida com fonte de alimentação que suporte esta facilidade de power over ethernet (PoE – IEEE802."af ou at");
- h) Deverá suportar índice de proteção IP67;
- i) Deverá suportar função WDR mínimo de 120 dB;
- j) Deverá suportar detecção de movimento com mínimo de 4 regiões de interesse (ROI);
- k) Deverá suportar mínimo de 4 (quatro) áreas de privacidade;
- l) Deverá suportar eventos de alarmes como falta de cartão de memória, cartão todo ocupado, rede desconectada, conflito de IP e acesso ilegal;
- m) Deverá suportar também detecção de movimento, cruzamento de linha, área de intrusão, adulteração de vídeo;
- n) Deverá suportar porta ethernet 10/100 fast ethernet; ;
- o) Deverá suportar solução de cyber segurança como: criptografia de vídeo, criptografia de configuração, criptografia de firmware, bloqueio de conta, registros de segurança, filtragem de IP e de MAC, log do sistema, HTTPS, 802.1X, inicialização, execução e atualização confiável;
- p) Deverá suportar protocolos: FTP; SFTP; IPv4; IPv6; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; SMTP; DHCP; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; NFS; PPPoE; 802.1x, HTTP; HTTPS; RTMP; DNS; ONVIF;
- q) A câmera deverá ser fornecida com estrutura de metal e suportar fixação em parede.

1.1.3 CÂMERA DOME – 05 PÇ

Câmera fixa, tipo dome, 4 Mpixel de resolução:

- a) Deverá suportar lente fixa de 2,8 mm e IR 30 M;
- b) Deverá suportar compressão mínima conforme padrão de vídeo H.265;
- c) Deverá suportar modo de rotação;
- d) Deverá suportar detecção inteligente de área de intrusão e linha de cruzamento;
- e) Deverá suportar cartão tipo SD e vir equipado com cartão mínimo de 128 GBytes; com velocidade de leitura de até 100Mbps e gravação mínima de 45Mbps - considerando falha na transmissão, as imagens deverão ser armazenadas no modus "off-line" e, atualizar o sistema de armazenamento na sala de equipamento, após o retorno da transmissão;
- f) Deverá suportar alimentação PoE e ser fornecida com fonte de alimentação que suporte esta facilidade de power over ethernet (PoE – IEEE802."af ou at");
- g) Deverá suportar índice de proteção IP67;
- h) Deverá suportar função WDR mínimo de 120 dB;
- i) Deverá suportar detecção de movimento com mínimo de 4 regiões de interesse (ROI);
- j) Deverá suportar mínimo de 4 (quatro) áreas de privacidade;
- k) Deverá suportar eventos de alarmes como falta de cartão de memória, cartão todo ocupado, rede desconectada, conflito de IP e acesso ilegal;
- l) Deverá suportar também detecção de movimento, cruzamento de linha, área de intrusão, adulteração de vídeo;

- m) Deverá suportar porta ethernet 10/100 fast ethernet;
- n) Deverá suportar solução de cyber segurança como: criptografia de vídeo, criptografia de configuração, criptografia de firmware, bloqueio de conta, registros de segurança, filtragem de IP e de MAC, log do sistema, HTTPS, 802.1X, inicialização, execução e atualização confiável;
- o) Deverá suportar protocolos: FTP; SFTP; IPv4; IPv6; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; SMTP; DHCP; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; NFS; PPPoE; 802.1x, HTTP; HTTPS; RTMP; DNS; ONVIF;
- p) A câmera deverá ser fornecida com estrutura de metal e suportar fixação em parede.

1.1.4 CÂMERA SPEED DOME – PTZ – 2MP – 32X – 01 PÇ

- a) Própria para uso em ambientes externos, com grau de proteção mínimo IP66 e proteção antivandalismo e possuir resistência a impacto com grau de proteção tipo IK10. A caixa de proteção externa para a câmera deverá ser do próprio fabricante da mesma, não sendo admitidas adaptações, tipo cúpula dome e infravermelho embarcado;
- b) Caso a proteção antivandalismo seja insuficiente ou venha a acontecer qualquer fato que danifique, inutilize ou extravie as câmeras, estas deverão ser repostas pela CONTRATADA, em até 72 horas, sem qualquer ônus para o município;
- c) É necessário que a câmera venha acompanhada de acessório de proteção do próprio fabricante para as conexões entre cabeamento e conectores de forma a garantir a total proteção IP66;
- d) Deverá suportar o funcionamento diuturno, incluindo a utilização ininterrupta dos motores e demais dispositivos de PTZ (engrenagens, correias, etc) durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;
- e) Deverão ser fornecidos todos os acessórios originais do fabricante para permitir afiação do tipo pingente nos postes em que serão instaladas as câmeras;
- f) Característica do *stream* de vídeo primário: compactação de vídeo no mínimo em H.264, H.265, com resolução igual ou superior a 1920 x 1080 pixels efetivos (FULL HD), com suporte para configuração até 30 fps por cada câmera;
- g) Deverá suportar resolução mínima de 2Mp (1920 x 1080) a 30 quadros por segundo;
- h) Característica do *stream* de vídeo secundário: compactação de vídeo em, no mínimo, H.264 e também com suporte ao H.265;
- i) Deverá suportar zoom óptico mínimo de 32X, obtido através dos seguintes comprimentos focais: Comprimento focal inferior: máximo 5 mm; Comprimento focal superior: mínimo 150 mm;
- j) Deverá suportar gravação de imagens em ambiente de iluminação muito baixa, ou seja, permite captura de imagens nítidas de toda a cena em ambientes basicamente escuros, mínimo de 0,005 lux (gravação a cores);
- k) Deverá suportar zoom digital igual ou maior que 12x;
- l) Deverá suportar distância de iluminação via infravermelho mínima de 100 metros;
- m) Deverá suportar *slot* para armazenamento local até 256 Gbytes através de cartão de memória e ser fornecido cartão mínimo de 128 Gbytes para cada câmera, com velocidade de leitura de até 100Mbps e gravação mínima de 45Mbps - considerando falha na transmissão, as imagens deverão ser armazenadas no modus “off-line” e, atualizar o sistema de armazenamento na sala de equipamento, após o retorno da transmissão;
- n) Foco automático, com cancelamento manual;
- o) Pan contínuo (ou infinito) de 360º, ou seja, sem a utilização de quaisquer artifícios, tais como “auto-flip”, “auto-inversão” ou similares;
- p) Tilt mínimo de -15º a 90º acima do horizonte, admitido o auto-flip;
- q) Deverá suportar mínimo de 200 posições para pan, tilt e zoom (presets);

- r) Day/night real e automático, implementado com filtro IR removível ou recurso similar;
- s) Deverá suportar os seguintes protocolos: TCP/IP; UDP; HTTP; HTTPS; DHCP; RTP; RTSP; ICMP; IGMP; SNMP; IPV4 e IPV6, DNS; DDNS, FTP;
- t) Deverá possuir recurso de busca/localização da câmera na rede, implementado mediante software próprio do fabricante ou protocolo UPnP;
- u) Compatibilidade com o padrão ONVIF e com o software de videomonitoramento ofertado;
- v) Correção de imagem: faixa dinâmica (WDR mínimo de 120 dB ou equivalente) e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);
- w) Deverá suportar máscaras de privacidade, região de interesse (ROI), estabilização de imagem, detecção de movimento, hlc, white balance;
- x) Menu de configuração (setup) acessado via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em português ou inglês;
- y) Conexão RJ45 (Fast Ethernet);
- z) Deverá ser fornecida uma fonte de alimentação para cada câmera de vídeo, com tensão e corrente adequadas. A fonte deverá ser do próprio fabricante da câmera ou aprovada pelo mesmo, com suporte a PoE ou PoE+ (IEEE 802.3af ou IEEE802.at);
- aa) Deverão também ser fornecidos patch cords de 5m para interligação das câmeras aos conversores de mídia;
- bb) Temperatura de operação da câmera: -5°C a 50°C;
- cc) A câmera deverá suportar capacidade de análise de vídeo embarcado, permitindo que um cenário seja analisado por uma combinação de algoritmos de análise de vídeo inteligente, sendo homologado e compatível com o software de gestão das imagens ofertado para este projeto. Sobre análise de vídeo deverá suportar: cruzamento de linha, área de intrusão (humanos ou veículos), detecção de entrada e saída de alguma área, função inteligente de detecção facial, função de auto rastreamento. Estas facilidades deverão vir embarcadas nas câmeras, para sua configuração e ativação no momento mais adequado e, a ferramenta (software de gestão) deverá suportar a captura de cada facilidade com disponibilização operacional em toda sua totalidade;
- dd) O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios necessários;
- ee) O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção e assistência técnica após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas;
- ff) O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;
- gg) O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;
- hh) O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de navegação de serviço distribuída) e Phishing (ataque de mensagens suspeitas);
- ii) O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;
- jj) O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

1.1.5 SERVIDOR E STORAGE PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS – 01 PÇ

- a) VIR EQUIPADO COM NO MÍNIMO 240 TBYTES DE HD GRAVADOR PARA CONTROLE E ARMAZENAGEM DE TODO O HISTÓRICO DO SISTEMA DE CFTV, LICENÇAS DAS CÂMERAS, LICENÇA SISTEMA OPERACIONAL.

- b) Deverá estrutura de hardware de servidor e sistema de armazenamento, padrão 19 e vir com todos os respectivos acessórios para fixação em rack padrão 19”;
- c) Deverá ser hardware completo, ou seja, com todos os sistemas internos implantados, integrados, equipamento novo e com sistema operacional implantado e configurados. Toda estrutura interna de hardware e software deverá estar instalada, com configuração executada e estar em perfeito estado para funcionamento para 24 x 7 x 365 dias;
- d) Deverá possuir processadores tipo Intel Xeon da série E-2300 ou superior, mínimo 11ª geração Intel; com 1 x placa controladora tipo RAID 0, 1, 5,10, 50 e 60;
- e) Deverá vir equipado com no mínimo 64 Gigabyte de memória RAM, com suportando módulos tipo UDIMM (tecnologia ECC) de memória DDR4, mínimo de 3200 MHz. Deverá suportar expansão mínima de até 128 Gbytes;
- f) Armazenamento: deverá suportar disco rígido, com interface SATA, classificação padrão *enterprise* (específico para gravação de vídeo), velocidade mínima de 7200 rpm e vir equipado com mínimo de 240 Terabytes, gravação contínua 24x7, (mínimo para gravação de 180 dias); este equipamento (tipo servidor e storage) deverá suportar mínimo de 24 baias de discos 2,5 ou 3,5 polegadas;
- g) Os HDs deverão ser do tipo “enterprise servidor”, interface SATA de 6Gbps, com velocidade mínima de 7200 RPM;
- h) Deverá ser fornecido com 2 (dois) HD padrão SSD de no mínimo 900 Gbytes cada unidade;
- i) Deverá suportar unidade óptica DVD-RW, interno ou externo com conexão via USB, para gravação e reprodução de discos, com facilidade de iniciar o servidor (boot) através de mídia Aceitável fornecer um pen-drive tipo “bootável”, mínimo de 32Gb conforme sistema operacional Windows exigido;
- j) Deverá suportar placa de vídeo incorporada com conexão VGA – D-Sub, ou outra interface de tecnologia superior. Deverá suportar processador gráfico *off-board*;
- k) Deverá vir equipado com placa de vídeo *off-board*, interface PCI Express mínimo 3.0 x16, mínimo de 4 saídas de vídeo, memória mínima de 4Gbytes, GDDR5, 128 bits, resolução 4 saídas de 5120 x 2880. Deverá ser fornecido com os respectivos cabos de interligação com saída para conexão HDMI (aceitável fornecer com adaptador para conexão HDMI);
- l) Deverá suportar no mínimo 2 x placas de rede tipo gigabit base T: 100/1000 Mbps;
- m) Deverá suportar 1 x placa de rede tipo 10 gigabit base 10G base T, conexão RJ45 ou SFP+;
- n) Deverá suportar uma porta para gerenciamento tipo 10/100/1000 Mbps;
- o) Deverá suportar no mínimo 4 x portas USB, sendo 2 x versão 2.0 e 2 x versão 3.0;
- p) Deverá suportar mínimo de 2 slots de expansão tipo PCI Express e 2 x SSD de 2,5” internos;
- q) Ocupação em rack 19” com referência para 4 U;
- r) Deverá possuir fonte de alimentação interna com potência RMS compatível com o consumo da capacidade total do hardware (*storage*) e também com fonte redundante (1+1), podendo esta ser interna ou externa e mínimo de 4 ventiladores para extração do ar quente;
- s) Deverá ser fornecido com teclado: padrão ABNT-2, com pelo menos 102 teclas;
- t) Deverá ser fornecido com mouse: com 3 botões, resolução de pelo menos 400 DPI, sensor óptico e botão de rolagem;
- u) Deverá suportar gerenciamento através de controladora específica; sensores: de tensão, temperatura, rpm e estado da CPU; suportar dashboard; suportar histórico de dados dos sensores; inventário do hardware; sistema de firewall; controle de consumo; java baseado em serial LAN; atualização remota de bios e uma porta serial;
- v) Deverá ser fornecido com 1 x monitor LED de no mínimo 20”, resolução 1920 x 1080;
- w) Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, régua de alimentação e outros componentes necessários a alimentação elétrica dos equipamentos;

- x) O fabricante do armazenamento das Imagens deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção e para assistência técnica, após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas;
- y) Software: O sistema operacional deverá ser o Windows Server (versão mais recente). Deverão ser fornecidas todas as licenças que eventualmente se façam necessárias, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição das mesmas para a aplicação em questão (seja a nível de sistema operacional ou qualquer outro software que seja necessário para o monitoramento). Portanto, deverão ser fornecidas todas as respectivas licenças para a gravação e gerenciamento de imagens, em tempo real e, possuir software com suas respectivas licenças que atenda às exigências descritas neste termo; sendo as licenças proporcional à quantidade de câmeras e respectivas aplicações que se trata de captura e monitoramento de imagens e leitura de placa de veículos (câmeras fixas). Assim sendo, não serão aceitas limitações ocasionadas pela ausência de licenciamento junto ao fabricante do software;
- z) Instalação e configuração: é de responsabilidade da CONTRATADA a instalação física do storage no rack 19", bem como a configuração dos mesmos (estrutura lógica em geral), e o fornecimento de todos os materiais necessários. Uma relação de usuários e senhas que eventualmente se façam necessários deverá ser entregue ao Gestor do Projeto da CONTRATANTE.

1.1.6 CAIXA DE PASSAGEM – 30 PÇ

- a) Caixa de passagem para CFTV em material plástico;
- b) Deverá suportar instalação em parede ou teto;
- c) Deverá suportar instalação da câmera ao seu lado ou sobre a mesma;
- d) Deverá suportar facilidade de passagem de cabos;
- e) Deverá suportar fechamento através de parafusos.

1.1.7 DECODER DE VÍDEO – 01 PÇ

- a) Deverá suportar processador interno com sistema operacional Linux e resolução de vídeo em 4K;
- b) Deverá formato de vídeo H.265, H.264, MPEG4, MPEG2, MJPEG;
- c) Deverá suportar formato de áudio PCM ou G711;
- d) Deverá suportar capacidade de decodificação gerada separadamente e em diferentes portas de saída, sendo: 1 canal em 32Mp, 4 canais em 8Mp, 16 canais em 1080p, 36 canais 720p;
- e) Deverá suportar resoluções de decodificação 32 Mp, 12 Mp, 8 Mp, 6 Mp, 5 Mp, 4 Mp, 3 Mp, 1080p,720p;
- f) Deverá suportar decodificação de vídeo considerando 2 canais de 32Mp a 25 quadros por segundo; 6 canais de 12Mp a 15 quadros por segundo;
- g) Deverá suportar 2 entradas de vídeo tipo HDMI e 2 portas DVI-I, assim como suportar mínima de 6 saídas de vídeo HDMI (em resolução mínima 1920x1080);
- h) Deverá suportar as seguintes resoluções de vídeo: 3840x2160; 2048x1152; 1920x1200; 1920x1080; 1280x1024, 1280x720;
- i) Deverá suportar mínimo de 3 portas com resolução de 3840x2160;
- j) Deverá suportar saída de áudio incorporada nas saídas HDMI exigida;
- k) Deverá suportar controle de telas de emenda para zoom, mesclagem e sobreposição;
- l) Deverá suportar 2 (duas) interfaces de comunicação ethernet 10/100/1000 Mbps;
- m) Deverá suportar mínimo de 2 portas RS232 (1xDB9 e 1xRJ45), 1xRS485, 2xCanais de Entrada de Alarme e 2xCanais de saída via relé;
- n) Deverá suportar alimentação 110/220 Vac a 60Hz e temperatura de trabalho 0º a 50ºC;

- o) Deverá suportar instalação em rack padrão 19" e fornecer acessório necessário para a devida fixação.

1.1.8 MONITOR 50 POLEGADAS – 04 PÇ

- a) Tamanho da tela: mínimo de 50" e padrão tipo smart TV;
- b) Alimentação: Bivolt com fornecimento do cabo; Tecnologia: LED, tela 100% plana;
- c) TV com resolução tipo ultra HD (4K) com frequência de movimentação de 120 Hz;
- d) Formato da tela: 16:9;
- e) Potência total mínima (som): 2 x 8 W;
- f) Conexões: 1 porta de rede local Ethernet (LAN), 2 entradas HDMI, 1 porta USB;
- g) Suporte de fixação universal: deverá permitir o ajuste fino do posicionamento do televisor tanto na horizontal quanto na vertical, ser confeccionado em aço carbono, revestido com pintura epóxi (eletrostática) e fornecido na cor preta.

1.1.9 MESA CONTROLADORA – 01 PÇ

- a) Deverá ser totalmente compatível com a câmera PTZ (*speed dome*) especificada e do mesmo fabricante do software exigido. Caso o fabricante do software não tenha desenvolvido um teclado ou mesa controladora próprios, deverá ser fornecido um equipamento recomendado pelo mesmo. Em ambos os casos, o equipamento ofertado deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
- b) Deverá possuir facilidade de Controlador de vídeo wall, com operação de grupos de câmeras ligadas ao decodificador de vídeo wall;
- c) Deverá suportar botões programáveis para configuração personalizada;
- d) Deverá ter a vantagem de interface simples e, também de fácil operação;
- e) Deverá permitir conexão à câmera e realizar controle de PTZ, assim como captura de imagem por operação através do joystick;
- f) Deverá possuir acesso aos servidores de imagem, via rede padrão ethernet ou porta serial, com operação dos botões do painel frontal;
- g) Deverá permitir atualização do sistema e importação, exportação de arquivos de configuração através de USB;
- h) Controle PTZ via Joystick, 03 (três) eixos, com velocidade variável;
- i) Deverá possuir display, tela na estrutura do teclado, para exibição de menu;
- j) Deverá possuir botões comuns para entrar no menu principal, entrar em modos diferentes de operação, confirmar a seleção e operação e voltar ao menu anterior;
- k) Deverá suportar controle de gravadores e câmeras móveis – tipo speed dome;
- l) Deverá suportar sistema Linux embarcado;
- m) Deverá possuir botões alfa numéricos de 0 – 9 e A – Z (10 botões);
- n) Deverá possuir controle de PTZ: no modo PTZ facilidade de operar o foco; no modo PTZ operar o foco próximo, íris aberta e íris fechada; operar Zoom in e Zoom out;
- o) Deverá suportar conexão através de interface de rede e portas seriais: RS-485, RS-422, RS-232;
- p) Deverá possuir interface de rede, conexão RJ-45, tipo 10/100 Mbps;
- q) Deverá possuir interface USB;
- r) Deverá suportar acesso direto pelo software cliente do fabricante da câmera;
- s) Deverá possuir indicadores de apoio para mostrar o status da operação do teclado;
- t) Deverá ser compatível com vários tipos de software cliente;

- u) Alimentação poderá ser via fonte de alimentação externa compatível com as características elétricas do teclado e fornecida junto com o equipamento;
- v) Condições de operação: temperatura entre -10 e 50º C, com umidade de 10% a 90%.

1.1.10 NOBREAK 1.2KVA - 04 PÇ

- a) Aplicação do sistema de rede de energia ininterrupta, garantindo o funcionamento dos equipamentos ativos no regime de funcionamento contínuo (24 horas por dia);
- b) Potência nominal: 1200 VA;
- c) Nobreak tipo interativo, com entrada 120 ou 220Vac, forma de onda semisenoidal;
- d) Tensão de saída estabilizada 110/120 ou 220Vac;
- e) Conexão de saída: mínimo de 6 tomadas novo padrão brasileiro (10A);
- f) Fator mínimo de potência 0,5 de saída;
- g) Frequência de entrada admissível igual a 60 Hz;
- h) Após falta de energia pela concessionária, deverá religar de forma automática;
- i) Proteções contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, descarga de baterias.

1.1.11 NOBREAK 3KVA – 02 PÇ

- a) Aplicação do sistema de rede de energia ininterrupta, garantindo o funcionamento dos equipamentos ativos no regime de funcionamento contínuo (24 horas por dia);
- b) Banco de baterias indicado pelo fabricante suficiente para uma autonomia mínima de 30 minutos a plena carga. Caso seja necessário, baterias externas, a CONTRATADA deverá fornecer suporte para que as baterias externas não fiquem diretas no piso;
- c) Potência nominal: 3000 VA;
- d) Nobreak sistema online, com entrada 120 ou 220Vac, de dupla conversão e forma de onda senoidal;
- e) Tensão de saída estabilizada 110/120 ou 220V, com faixa de regulação (+/-) 2%;
- f) Conexão de saída: 8 tomadas novo padrão brasileiro (10A), aceitável conexão tipo bornes ou conectores (neste caso deverá ser fornecido filtro de linha com no mínimo 8 tomadas/10A, fusível de proteção, filtro contra interferência);
- g) Fator mínimo de potência 0,8 de saída;
- h) Frequência de entrada admissível igual a 60 Hz;
- i) Distorção harmônica introduzida máxima de 5% para carga linear;
- j) Rendimento do inversor a plena carga mínimo 86%;
- k) Proteções contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto circuito, descarga de baterias; suportar by-pass automático com tempo de comutação em 0 ms;
- l) Deverá suportar gerenciamento local e remoto (aceitável placa opcional);
- m) Não serão admitidos equipamentos que apresentem tempo de comutação quando da falta de energia elétrica.

1.1.12 NOBREAK 600VA – 01 PÇ

- a) Instalação em caixas de equipamentos instaladas postes em área externa;
- b) Potência nominal: 600 VA e mínimo de 300 Watts para consumo;
- c) Entrada bivolt, 110/120Vac e saída monofásico;
- d) Tensão nominal de saída: 110, 115 ou 120 Vac; Frequência nominal: 60 Hertz;
- e) Conexão de saída: pelo menos 4 tomadas, padrão NBR 14136, até 10A;

- f) Deverá suportar regulação de tensão de saída em modo rede e modo bateria;
- g) Deverá suportar fusível rearmável;
- h) Proteções contra: subtensão e sobretensão na rede elétrica; sobrecarga nas tomadas de saída e das baterias, proteção contra descarga da bateria;
- i) Deverá suportar indicador luminoso de condições de funcionamento da rede elétrica;
- j) Deverá suportar reinício automático, quando a rede elétrica voltar à normalidade;
- k) Forma de onda senoidal por aproximação ou sem-senoidal, padrão interativo;
- l) Deverá possuir no mínimo uma bateria interna selada de 7 A/h (tipo VRLA), de marca/modelo indicada pelo fabricante;
- m) Deverá suportar sinalizações visual e sonora;
- n) Dimensões que permitam a fixação organizada em caixa de equipamentos ou mini rack exigido, sem comprometer o espaço para os demais equipamentos.

1.1.13 SWITCH 8 PORTAS PoE - 02 PÇ

- a) Switch com no mínimo de 8 (oito) portas e com facilidade PoE (power over ethernet) nas portas 8 (oito) portas;
- b) Deverá suportar mínimo de 2 (duas) portas (tipo uplink) 10/100 Mbps e portas de conexão tipo RJ45;
- c) Deverá suportar aos padrões IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x;
- d) Deverá suportar aos padrões de fonte de alimentação IEEE802.3 “af” e “at”;
- e) Deverá suportar potência máxima na porta, menor ou igual a 30 watts e máximo consumo em todas as portas de 120 Watts;
- f) Deverá suportar para função VLAN;
- g) Deverá suportar cabos tipo UTP CAT 5e e 6;
- h) Deverá suportar cabeamento 10/100 Base-TX (par trançado não blindado);
- i) Deverá suportar detecção automática no padrão do cabo – auto MDX e MDI-X;
- j) Deverá suportar distância de alimentação e transmissão de dados mínima de 200 m;
- k) Deverá suportar tabela MAC de 1K e transmissão no modo full e Half duplex;
- l) Deverá suportar LEDs indicadores para PoE / Energia / link; temperatura recomendada 0 a 50° C;
- m) Deverá suportar cascadeamento;
- n) Deverá suportar proteção contra curto-circuito e surto elétrico;
- o) Deverá suportar homologação na Anatel;
- p) Deverá suportar alimentação 110/220 Vac.

1.1.14 SISTEMA DE GESTÃO DAS IMAGENS - 01

O software deverá suportar a gerenciamento das imagens capturadas, suportar a gravação no sistema de armazenamento, mínimo de 30 dias em formato até 4K, em vídeo contínuo, na qualidade perfeita de filme, por câmera, suportando o monitoramento geral das imagens;

O Software de Gerenciamento de Vídeo deverá ser compatível com as câmeras ofertadas no projeto: câmeras fixas de leitura de placa de veículos; confiável e com central de monitoramento integrada e deverá suportar as características mínimas descritas a seguir:

DISCRIMINAÇÕES INICIAIS

- a) As especificações descritas nesta seção devem ser interpretadas como mínimas para atendimento dos requisitos da plataforma de gerenciamento;
- b) As funções inteligentes e analíticas por vídeo pleiteadas nesta especificação, poderão ser processadas pelos servidores que constituirão o sistema (backend), ou ainda, por recursos inteligentes embarcados nas próprias câmeras que, quando conectadas ao sistema, deverão ter seus múltiplos dados plenamente visíveis e gerenciados pelo usuário a partir das interfaces do sistema. Entretanto, cabe salientar quanto a necessidade de observar as características de disponibilidade de rede e banda larga de dados previstas pelo termo de referência. Visto que funções processadas pelo backend inevitavelmente dispõem maior nível de recurso de rede, é necessário que a proponente observe estas limitações pois, sob nenhuma alegação, a CONTRATANTE irá aceitar link(s) com taxas baixas, as quais possam prejudicar a eficiência do processamento das imagens.

ARQUITETURA

- a) O sistema deve ser uma solução de software de nível corporativo altamente escalável e modular;
- b) O sistema deve ter uma arquitetura aberta, suportando integração com aplicações de terceiros;
- c) O sistema deve ser capaz de operar com sistemas operacionais de 64bits com capacidade aprimorada;
- d) O sistema deve ter uma arquitetura/design flexível, admitindo personalizações para atender as demandas particulares e específicas;
- e) O sistema deverá possuir a capacidade de integrar diversos servidores de vídeo em uma rede unificada, com cada servidor capaz de se comunicar com os outros servidores da rede. Vídeos e eventos de qualquer servidor devem ser transparentes e visíveis de outros e para outros servidores;
- f) O sistema deve permitir que diversos sites e câmeras apareçam como um único site para o usuário final;
- g) O sistema deve suportar o banco de dados baseados no padrão SQL;
- h) O sistema deve permitir a composição de diversos arranjos lógicos que admitam a junção de múltiplos servidores, estações de trabalho, câmeras e contas de usuários sejam configurados em uma implementação corporativa gerida por uma única interface gráfica de usuário (GUI);
- i) O sistema deve ter a capacidade de visualizar e gravar vídeo de câmeras analógicas (através de codificadores IP) e câmeras IP;
- j) O sistema deve ter a capacidade de suportar fluxos simultâneos da mesma câmera IP (se a câmera suportar múltiplos fluxos), admitindo que os fluxos sejam atribuídos para diversas finalidades (gravação, visualização, fotos instantâneas, dentre outros);
- k) O sistema deve admitir arquitetura distribuída do banco de dados, admitindo que os volumes de armazenamento de dados do software sejam totalmente externos, acessíveis por meio de conexão com bancos de dados independentes e externos o domínio do software;
- l) O sistema deve suportar uma solução para failover nativo da aplicação, de tal forma que, na hipótese de um servidor falhar, a unidade redundante assumirá automaticamente o processamento dos dados, de forma transparente à aplicação.

AMBIENTE DE INSTALAÇÃO

A solução deve operar sobre os seguintes sistemas operacionais:

- a) Windows Server: 2008 Standard R2 SP1, 2012 R2 Foundation, 2012 R2 Essentials, 2012 R2 Standard, 2012 R2 Datacenter, 2016 Essentials, 2016 Standard, Server 2016 Datacenter ou Server 2019 (64bits);
- b) Windows: Home Premium SP1, 7 Professional SP1, 7 Enterprise SP1, 7 Ultimate SP1, 8.1, 8.1 Pro, 8.1 Enterprise, 10 Home, 10 Pro, 10 Enterprise ou Windows 11 (64 bits);

- c) O sistema deve suportar a recuperação de vídeos utilizando a gravação de borda. (SD cards) caso a câmera tenha esse recurso.

GERENCIAMENTO DE VÍDEO

- a) O sistema deve suportar os tipos de instalação de software em um único computador: servidor de Vídeo (servidor) e estação de operador (cliente);
- b) O software servidor deve incluir utilitário de gerenciamento com interface gráfica de usuário que possibilite aos usuários autorizados, iniciar/interromper reiniciar o(s) serviço(s) do software servidor;
- c) O processo de instalação do software cliente e servidor deverão ser independentes um do outro, os quais poderão ser executados simultaneamente em um único servidor ou em computadores distintos (separados);
- d) O sistema não requer um servidor de administração dedicado. O sistema deve permitir alterações na configuração do sistema a partir de qualquer servidor de vídeo ou estação de trabalho cliente na rede de segurança;
- e) O sistema deve exibir janelas interativas ao usuário que o permitam acompanhar o progresso e realizar as primeiras configurações durante o processo de instalação inicial;
- f) O sistema deve possuir uma ferramenta gerenciador de dispositivos IP com o recurso de "detecção automática de IP" para pesquisar na rede dispositivos IP conectados e adicioná-los facilmente à configuração do sistema;
- g) O sistema deve possuir recurso para adição de múltiplas câmeras em lote, simultaneamente, com atribuição automática de endereço IP (para configuração rápida de grandes sistemas);
- h) O sistema deve possuir a capacidade de adicionar coordenadas geográficas em suas configurações para obter a localização posterior de dispositivos;
- i) O sistema deve admitir a realização de configurações (inicialização, substituição endereços de rede, dentre outros), individualmente, e, dispositivos a serem adicionados no domínio do sistema;
- j) O sistema deve possuir a capacidade de endereçar cada objeto com nomes exclusivos que possam ser alterados a qualquer momento;
- k) O sistema deve permitir uma opção para fazer um backup de toda a configuração do sistema, viabilizando processo de restauração em situações adversas;
- l) Os servidores devem ter a capacidade de trabalhar em conjunto com servidores em sites diferentes, de modo que vários sites aparentem ao usuário como um único sistema, facilitando a navegação operacional do sistema;
- m) O sistema deve de ferramenta embarcada para extrair logs e outras informações necessárias para suporte, sem encerrar o aplicativo ou interromper seu funcionamento.

INTEGRAÇÃO DE VÍDEO

- a) O sistema deve suportar a utilização de diversos fluxos de uma única câmera para múltiplas aplicações (visualização, gravação, detecção de movimento e/ou foto instantânea);
- b) O sistema deve ser compatível de operar com câmeras de múltiplos fabricantes por meio do protocolo ONVIF, bem como admitir integração com sistemas que não possuam integração nativa, por meio do uso de SDK ou API (Software e câmera devem possuir SDK ou API de integração);
- c) O sistema deve suportar os principais formatos de compressão de vídeo: H.264, H.265, MJPEG, MPEG4 ou MxPEG;
- d) O sistema deve suportar dispositivos IP compatíveis com o fórum de Interface de Vídeo de Rede Aberta (ONVIF).

ARMAZENAMENTO DE VÍDEO

- a) O sistema deve suportar fluxos de vídeo diretamente de câmeras IP e câmeras analógicas, estas por sua vez conectadas através de codificadores IP;
- b) O sistema deve ter a capacidade de ser configurado para gravar continuamente, em movimento, em uma programação ou em um evento;
- c) O fluxo de vídeo, a taxa de quadros e a taxa de bits de cada câmera podem ser definidas independentemente de outras câmeras no sistema, e a alteração dessas configurações não afetará as configurações de gravação e exibição das outras câmeras;
- d) O sistema deve ter a capacidade de gravar vídeo de câmeras analógicas (através de codificadores de IP) e câmeras IP no mesmo servidor;
- e) O sistema deve ter a capacidade de proteger a gravação de cada câmera com uma senha;
- f) O sistema deve ter a capacidade de atingir 3.900 TB de volume de armazenamento;
- g) O sistema deve ter a capacidade de gravar usando um fluxo de câmera separado daquele que está sendo usado para visualização (se a câmera usada suporta múltiplos fluxos);
- h) O sistema deve ter um botão na visão da câmera para iniciar / parar facilmente a gravação local de cada câmera de forma independente;
- i) O sistema deve suportar o modo de gravação "First-In-First-Out", para continuar gravando sobre o vídeo gravado anteriormente mais antigo no sistema;
- j) O sistema terá a opção de configurar o intervalo de tempo de retenção de vídeo por câmera;
- k) O sistema terá a opção de estabelecer planos que incluam tempo de retenção de vídeo por câmera;
- l) O sistema terá a capacidade de gravação pré e pós-movimento;
- m) O sistema deve permitir a definição de limitações de ocupação de disco, a fim de manter reserva de espaço livre no disco rígido;
- n) O sistema terá a capacidade de reproduzir vídeos gravados da matriz de vídeo sistema;
- o) O sistema deve ter a capacidade alterar os parâmetros de vídeo (taxa de quadros, resolução, compressão, dentre outros) originalmente estabelecida com a câmera;
- p) O sistema deve estabelecer arquitetura flexível e escalável para o hardware de armazenamento, seja por meio de servidores ou *appliances* específicos para esta finalidade, permitindo atualizações futuras e segregadas da capacidade de gravação;
- q) O sistema deve suportar o processamento de vídeo gravado em cartões SD montados em câmera (se assim equipado) e ser capaz de copiar o vídeo no arquivo de vídeo nativo do sistema (nos casos em que a conectividade de rede é perdida e há uma lacuna no vídeo nativo) arquivo.

GESTÃO DE VÍDEO

- a) O sistema fornecerá a capacidade de visualizar o vídeo da câmera de qualquer computador ou dispositivo móvel que execute o sistema cliente e/ou Mobile App apresentando credenciais válidas;
- b) O sistema deve suportar matriz virtual conforme descrito a seguir;
- c) Uma única matriz virtual deve suportar a definição de diversos planos de exibição, bem como agendamento de *templates* de visualização;
- d) A Matriz Virtual deve suportar Layouts de câmera personalizados (grade da câmera);
- e) A matriz virtual deve permitir a visualização de qualquer câmera que esteja contida e operacional no sistema (grade da câmera e atribuição da câmera);
- f) As visualizações podem ser criadas a partir de qualquer servidor ou estação de trabalho e são salvas globalmente no sistema;
- g) Um *template* pode ser criado no sistema por meio do software cliente, e ser acessado por diversas tantas estações de trabalho distintas;

- h) A matriz virtual deve fornecer uma opção para arrastar e soltar câmeras dentro da mesma matriz para criar exibições personalizadas;
- i) A matriz virtual deve ter uma opção para visualizar uma lista de câmeras;
- j) Os usuários devem poder selecionar câmeras de uma lista e arrastar e soltar cada uma delas em uma célula de câmera;
- k) A interface dos sistemas deve exibir indicadores visuais indicando o status operacional da câmera (alarme, gravação, visualização em tempo real, dentre outros);
- l) Haverá uma opção de busca, onde o usuário poderá digitar um nome de câmera completo ou parcial e rapidamente encontrá-lo na lista;
- m) A lista de câmeras deve suportar o agrupamento de câmeras;
- n) O sistema deve ter a capacidade de alterar automaticamente o fluxo de exibição da câmera, a depender da disposição do layout de visualização (por exemplo, Layout é alterado de 1x1, 2x2, 3x3 etc.). Tamanhos de célula maiores podem automaticamente adotar fluxos de resolução mais alta, e tamanhos de célula pequena podem usar fluxos de resolução mais baixa (reduzindo, assim, a carga de processamento e o tráfego de rede);
- o) A interface do sistema deve admitir a maximização da imagem de qualquer câmera individualmente, para o tamanho total de um monitor físico, bem retornar à sua exibição original, utilizando apenas o mouse;
- p) O sistema deve admitir que as proporções da interface de visualização sejam configuradas em modo retrato e paisagem;
- q) O sistema deve apresentar layouts pré definidos para compor a matriz de visualização do usuário, além de permitir a criação de layouts personalizados;
- r) A interface de visualização deve ter a capacidade de fornecer uma verificação visual movimentos detectados dentro da (s) Zona (s) da câmera que tenham sido previamente definidas;
- s) A interface do sistema deve ter um botão que possibilite ligar / desligar a o método de gravação (Detecção de Movimento, contínuo, agendado, dentre outros) facilmente para uma única ou grupo de câmeras;
- t) A interface de visualização deve suportar alternar entre o modo LIVE e ARCHIVE da mesma página gráfica do usuário;
- u) A interface de visualização deve suportar o controle PTZ em tempo real;
- v) A interface de visualização do sistema deve apoiar o trabalho com um módulo de mapa.

REPRODUÇÃO DE VÍDEO E PESQUISA DE ARQUIVO

- a) O sistema deve possuir a capacidade de reproduzir / acessar vídeos gravados localmente a partir do servidor de vídeo ou de estações de trabalho de operadores remotos dou de um navegador;
- b) O vídeo deve estar disponível imediatamente para reprodução (assim que a sequência / arquivo de vídeo atual terminar a gravação);
- c) A reprodução pode ser feita dentro da interface do sistema sem a necessidade de iniciar um aplicativo diferente;
- d) O sistema terá um processo de uma etapa (clique de um único botão) para alternar entre o modo ao vivo e o modo de arquivamento;
- e) O sistema deverá suportar uma visualização da linha do tempo para reprodução de vídeo gravado;
- f) A Linha de Tempo deverá ser capaz de representar a reprodução simultânea de múltiplos canais de vídeo;
- g) A Linha de tempo deverá ter os botões Zoom In / Zoom Out para alterar facilmente o intervalo de tempo da linha de tempo;
- h) A Linha do Tempo deve ser facilmente arrastada com o mouse em qualquer direção;
- i) A Linha de Tempo deve diferenciar visualmente entre gravação baseada em movimento, gravação não baseada em movimento e gravação de áudio;

- j) O sistema deve fornecer um calendário para pesquisar facilmente o vídeo gravado.
- k) As datas das gravações serão designadas no calendário;
- l) O sistema deve possuir controles digitais do tipo VCR para controlar a reprodução de vídeo;
- m) O sistema deve ter a opção de reduzir a velocidade de reprodução até alcançar a visualização quadro a quadro;
- n) O sistema deve ter a capacidade de salvar / procurar por marcadores com texto (bookmark) admitindo pesquisas posteriores a partir destas marcações;
- o) O sistema deve possuir de múltiplos métodos de busca; por movimento, evento ou período;
- p) O sistema deve possuir a capacidade de procurar eventos de movimento em uma região de interesse designada no campo de visão da câmera ("Pesquisa Inteligente");
- q) A região de interesse é especificada dinamicamente durante a pesquisa, depois que o vídeo é gravado (não predeterminado);
- r) O sistema deve suportar zoom digital em vídeo arquivado;
- s) O sistema deve suportar a visualização segmentada em quadrantes, a partir de imagens provenientes de câmeras panorâmicas de 360 ° e/ou 180 °;
- t) O sistema deve fornecer uma opção para pesquisar por nome de câmera para encontrar facilmente vídeo para uma câmera (sem ter que procurar manualmente através de uma lista de todas as câmeras);
- u) O fabricante do software deve dispor de reprodutor de vídeo nativo, ainda que externo e independente à plataforma, que possibilite a visualização de arquivos caso o software do cliente sistema não esteja instalado no PC cliente.

EXPORTAÇÃO DE VÍDEO

- a) O sistema deverá suportar exportação de sequências de vídeo;
- b) O sistema deverá suportar exportar vídeo nos seguintes formatos: AVI, ASF ou Nativo;
- c) O sistema deverá ser capaz de incluir codificação segura no dado de origem ao exportar um arquivo de interesse;
- d) Ao exportar um ou mais vídeos do domínio do sistema, a plataforma deve admitir que os arquivos sejam entregues nos seguintes formatos: MJPEG, MPEG4, MP4, AVI ou ASF;
- e) O sistema deve incorporar ao menos 3 níveis codecs de compressão de vídeo: H.265, H.264 e MPEG4;
- f) O sistema deve fornecer uma opção para exportar vídeo em um único arquivo ou dividir em vários arquivos menores;
- g) O sistema deve fornecer uma opção para exportar vídeo de várias câmeras ao mesmo tempo;
- h) O fabricante do software deverá dispor de reprodutor de vídeo capaz de executar simultaneamente vários vídeos nativos exportados (exportados de várias câmeras);
- i) O sistema poderá incorporar o player ao vídeo exportado, ou alternativamente, o fabricante do software deverá possuir e disponibilizar o reprodutor de vídeo externo à plataforma, que execute os arquivos exportados;
- j) O sistema deve fornecer uma opção para proteger com senha o vídeo exportado.
- k) O sistema deve fornecer uma opção para adicionar uma marca d'água de sobreposição ao vídeo;
- l) O sistema deve fornecer uma opção para salvar quadros individuais (instantâneos) no formato JPEG / PNG / BMP;
- m) Quadros simples (instantâneos) podem ser salvos nas telas de live view e reprodução de vídeos gravados;
- n) O sistema deve fornecer uma opção para exportar vídeo e áudio sincronizados para o mesmo arquivo.

ÁUDIO

- a) O sistema deverá ser capaz de gerenciar áudio oriundo de interfaces físicas de entrada;

- b) O sistema deve suportar a gravação de áudio de dispositivos IP suportados;
- c) O sistema deve suportar a audição ao vivo de áudio de cada dispositivo de áudio individual;
- d) O sistema terá a opção de usar o modo bidirecional para intercomunicação IP via câmeras ou outros dispositivos elegíveis;
- e) O sistema deve suportar o formato de compressão de áudio G.711;
- f) O sistema suportará a gravação de áudio e vídeo sincronizados;
- g) Para fins de segurança cibernética, o sistema deve permitir que os pacotes de áudio sejam criptografados em conjunto com o vídeo;
- h) O sistema suportará a exportação de áudio e vídeo sincronizados em um único arquivo;
- i) O sistema deve suportar triggers de alarme de áudio e gravação.

DETECÇÃO DE MOVIMENTO

- a) O sistema deve ter a capacidade gerenciar regras de inerentes Zonas de Detecção de Movimento de canais de vídeo estabelecidas no próprio software, bem como regras que sejam estabelecidas e realizadas pela própria câmera;
- b) Cada região definida deverá ser exclusivamente destinada a realizar uma ação específica, como por exemplo: gerar gravação do evento e ser capaz de ter reações específicas programadas com base no alarme de uma zona;
- c) Visualmente, a definição da região de detecção deverá ser representada por uma matriz quadricular exibida sobre a imagem do canal, e editável mediante desenho realizado pelo usuário sobre a tela.

INTERFACE DE USUÁRIO

- a) O sistema deve admitir que o usuário adicione diversas abas da seção de visualização ao vivo, viabilizando que o usuário possa arrastar diversas telas de monitoramento para monitores secundários em sua estação de trabalho, ou ainda, para o videowall;
- b) O sistema deve admitir que o usuário crie visualizações pré-definidas e personalizadas, facilitando o acesso posterior a um arranjo de visualização rotineiro.

INTERFACE DO SOFTWARE CLIENTE

A interface do SOFTWARE CLIENTE, nas estações de monitoramento, deve dispor de:

- a) Mosaicos variados;
- b) Mapas;
- c) Visualizador de eventos;
- d) Interface gráfica do usuário (GUI) principal que contenha acesso centralizado e simplificado às partições do software;
- e) A partir de uma mesma instância do software cliente, o sistema deve oferecer ao usuário o acesso a visualização de canais de vídeos proveniente de outros domínios apartados do sistema de monitoramento;
- f) O sistema deve permitir minimizar / maximizar / ocultar a interface do software cliente que está sendo exibida;
- g) O sistema deve permitir que a interface do software, bem como abas de visualização possam serem exibidas em vários monitores físicos conectados a um computador.

DISPOSITIVOS EXTERNOS E DE TERCEIROS

- a) O sistema deve possuir a capacidade de suportar sensores de alarme externos e relés por meio da conexão física com dispositivos intermediários, em seus recursos de entrada/saída, e que sejam gerenciados pelo sistema via rede de dados;
- b) O sistema deve suportar Entradas / Saídas de dispositivos IP suportados.

CONTROLES PTZ

O sistema deve suportar a funcionalidade PTZ. As funções devem incluir pelo menos o seguinte:

- a) Movimentação horizontal (PAN) e vertical (Tilt);
- b) Controle de zoom;
- c) Comandar movimentos PTZ e zoom mediante definição de quadrantes, em qualquer região da tela, com uso de mouse;
- d) Ajuste de foco;
- e) Ajuste de íris;
- f) Ajuste de velocidade de movimentos de pan / tilt / zoom;
- g) Definir e reproduzir Predefinições;
Definir e reproduzir Tours;
- h) Comandar o acionamento do limpador de invólucro, seja mediante instrução lógica via rede de dados, ou por meio de acionamento de interface de comunicação (serial por exemplo), para câmeras speed dome que contenham este recurso.

O SISTEMA DEVE CONTROLAR DISPOSITIVOS PTZ UTILIZANDO

- a) Mouse;
- b) Comandos PTZ na interface do usuário;
- c) Mesas e teclados integrados e/ou suportados;
- d) Realizar zoom em imagens, utilizando somente o mouse, incluindo em câmeras que não disponham deste recurso;
- e) O sistema deve conter comando visual para controle PTZ, que exiba indicadores do sentido do movimento a ser implícito pelo usuário;
- f) O sistema deve ser capaz de definir a prioridade PTZ. A prioridade deve ser atribuída no sistema, por meio da definição de direitos de usuário;
- g) O sistema deve admitir a criação de vínculos entre câmeras PTZ e demais câmeras geridas pelo sistema, com objetivo de criar ações colaborativas nas situações em que câmeras fixas tenham alarmes e/ou eventos disparados;
- h) O sistema deve admitir a definição de regras que instruem câmeras PTZ a realizarem o rastreamento automático de alvos de interesse.

NOTIFICAÇÕES

- a) O sistema deve possuir uma seção específica para visualização e gerenciamento de notificações;
- b) O sistema deve possuir a capacidade de enviar notificações por e-mail, SMS ou chamada telefônica;
- c) O sistema deve possuir capacidade de notificação sonora de alarme;
- d) O sistema deve fornecer uma opção para criar agendamentos para programar eventos / reações do sistema;
- e) Mediante configuração e definição de regras preliminares, o sistema deve admitir a convocação de dispositivos distintos ao que obteve a captura de um evento, para auxiliar no tratamento e visualização do ocorrido;

- f) O sistema deverá dispor de seção capaz de administrar o status funcional de seus componentes, câmeras e outros dispositivos. Em situações anormais (perda de conectividade com o servidor, por exemplo), o sistema deverá ser capaz de notificar o usuário, enviando relatórios do status funcional dos componentes.

MONITORAMENTO DE STATUS

- a) O sistema deve possuir seção específica para visão e tratamento de eventos, de maneira organizada e com parâmetros segmentados;
- b) O sistema deve possuir um módulo Visualizador de Eventos que exibirá os eventos do sistema em tempo real em uma GUI do operador;
- c) O sistema deve possuir a capacidade de armazenar informações de log e exportá-los para visualização posterior fora da plataforma;
- d) De modo a simplificar o gerenciamento, o sistema deve segmentar os tipos de log, concedendo a possibilidade de exportação dos registros de maneira individual e independente;
- e) O sistema deverá ter uma opção de Monitoramento de Status que gerará alertas e enviará relatório, caso surjam determinados problemas no sistema.

MAPAS

- a) O sistema deve suportar um módulo de mapa multicamada incorporado;
- b) O módulo de mapa pode ser exibido em qualquer servidor ou estação de trabalho no sistema;
- c) O módulo de mapa deve ser suportado em diversas seções da interface do software cliente, facilitando o acesso do operador ao recurso;
- d) O módulo de mapa deve suportar múltiplas camadas aninhadas;
- e) Formatos de arquivos gráficos padrão e possam ser usados para Mapas;
- f) O módulo de mapa deve admitir que qualquer canal de vídeo do sistema seja atribuído a um mapa, e a partir de cliques em seu ícone sobre o mapa, de exibir e fornecer controle para todo os canais vinculados;
- g) O módulo de mapa deve ser capaz de exibir e fornecer controle para dispositivos de vídeo/áudio, interfaces de entrada/saída de alarmes e controle de acesso;
- h) O sistema deve ordenar os mapas presentes, concedendo links que simplifiquem o acesso à navegação do usuário;
- i) O módulo de mapa deve suportar um recurso de zoom in / zoom out;
- j) O módulo de mapa deve emitir alerta visual e/ou sonoro diretamente no mapa, indicando ao operador as situações em que algum dispositivo vinculado recebeu alerta ou evento;
- k) O módulo de mapa deve suportar um recurso "Localizar" para pesquisar facilmente dispositivos específicos no mapa;
- l) O módulo de mapa deve suportar um recurso "Filtro" para filtrar certos tipos de dispositivos de serem exibidos.

MÓDULO DE PESSOAS

- a) Permitir a visualização e gerenciamento de eventos provenientes das seguintes funções de analíticos de vídeo perimetrais: cruzamento de linha, intrusão, objeto abandonado e/ou perdido;
- b) Permitir e novas faces no banco de dados de forma individual e múltipla;
- c) Permitir realizar buscas de pessoas por meio do upload de fotos. O usuário efetuará o carregamento da imagem no sistema, que por sua vez, fará comparações entre os registros para com a imagem carregada, apresentando os resultados encontrados;
- d) Permitir realizar buscas através de características particulares de um indivíduo, como: nome, gênero e idade aproximada;

- e) Deverá possibilitar a criação de múltiplas bibliotecas de face, as quais deverão receber atributos específicos que as distinguem, tais como: nome, tamanho, função, comentários;
- f) Ao adicionar faces no sistema, o sistema deverá permitir que sejam definidas características específicas da pessoa na qual a face se refere;
- g) Deverá permitir a exibição do histórico de faces detectadas ou reconhecidas pelo sistema;
- h) Para exibição de resultados de uma pesquisa de registros faciais, o sistema deve permitir a seleção de um ou mais canais de vídeo na busca do dado de interesse.
- i) Deverá ser capaz de exibir o percentual de similaridade ao realizar a comparação entre as imagens carregada e registrada no banco de dados, ao apresentar os resultados de uma pesquisa facial;
- j) Na janela de resultados de busca, o sistema deverá conter botões que possibilitem exibir os vídeos gravados nos quais os resultados apresentados são constituintes.

RETENÇÃO DO SISTEMA

- a) Os backups podem ser agendados a qualquer hora ou dia da semana;
- b) Os backups podem ser executados por demanda;
- c) O módulo deve fornecer um a possibilidade de limitar a quantidade de arquivos de backup a serem armazenados na partição de destino;
- d) O sistema deverá saber quando uma partição de armazenamento de arquivos foi totalmente preenchida e usará um algoritmo FIFO para excluir o vídeo mais antigo;
- e) O módulo deve ter a capacidade de ter suas regras definidas em vários dispositivos geridos pelo sistema;
- f) O módulo deve ser configurável permitindo que planos de retenção específicos sejam incluídos em uma unidade ou conjuntos específicos de câmeras;
- g) O módulo deve suportar armazenamento local e expansão de armazenamentos de rede conectados via iSCSI ou SMB (CIFS).

MÓDULO DE EMERGÊNCIA

- a) O módulo deve permitir que o usuário efetue o registro de incidentes no sistema, possibilitando a visualização e tratamento posterior por diversos um ou mais usuários. A gestão dos incidentes deverá ser local na plataforma ou mediante comunicação com softwares de terceiros de gerenciamento de alertas e emergências;
- b) O módulo deverá fornecer ao usuário o número identificador do incidente registrado (ID do ticket);
- c) O módulo deve incluir as seguintes Informações, no ticket, sobre um incidente: identificador (nome) do caso, hora e tipo. O operador pode adicionar comentários e/ou arquivos ao caso;
- d) O módulo permitirá que no ticket incidente sejam adicionados pacote de múltiplos dados (fotos, gravações, registros, etc), incluindo informações sobre o ID da câmera do sistema da qual partiram os dados adicionados ao caso;
- e) O módulo permitirá que informações constituintes de um incidente sejam editadas para atender aos requisitos específicos da aplicação.

CONSULTA DE ARMAZENAMENTO DE BORDA

- a) O módulo permitirá que os operadores do sistema acessem e reproduzam diretamente o arquivo de vídeo local de um dispositivo (câmeras e NVRs) (a partir do cartão SD ou TF, ou outro tipo de armazenamento).

O MÓDULO DEVE PERMITIR QUE O SISTEMA SUPORTE:

- a) Reproduzir o vídeo gravado no dispositivo;
- b) Avanço rápido com velocidades de até 32x;

- c) Navegação pelo arquivo de vídeo utilizando a linha de tempo;
- d) Exportação ou impressão de um quadro do vídeo.

SINCRONIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE BORDA

- a) O módulo deve permitir a restauração do arquivo de vídeo de um servidor a partir do arquivo de vídeo local de um dispositivo (câmeras e NVRs, se homologados) (do cartão SD), caso o dispositivo perca conexão da rede. Assim que a conexão de rede for restaurada, o vídeo do armazenamento local do dispositivo deverá copiar e sincronizar automaticamente com o armazenamento local do sistema.

GERENCIAMENTO DE DIREITOS DO USUÁRIO

- a) O sistema deve incluir um sistema de gerenciamento de direitos de usuário integrado totalmente funcional;
- b) O sistema deve incorporar Autenticação de ponto único para permitir aos usuários um único login na solução corporativa. Um login ativado durante cada sessão de usuário deve conceder aos usuários direitos / acesso a todas as unidades em todos os sites dentro do cliente, sem ter que alterar IPs, endereço ou novo login;
- c) O sistema suportará que milhares de contas de usuários sejam criadas e designadas a centenas de grupos com permissões correspondentes;
- d) O sistema deve suportar vários níveis de direitos de usuário em cada objeto (por exemplo, servidor, pessoa, câmera, entrada / saída, clientes etc.) dentro da estrutura de segurança completa;
- e) O sistema deve suportar o acesso / negação do usuário a câmeras e / ou desktops virtuais com base em credenciais de login;
- f) O sistema deve admitir a reprodução do arranjo de dispositivos previamente definidos com base no login do usuário;
- g) O sistema deve dispor de mecanismo que, ao ser acionado, não permita qualquer interação do usuário sem que a senha seja corretamente inserida;
- h) O sistema deve dispor de recurso que permita que uma determinada conta de usuário seja atribuída a uma estação de monitoramento específico. Caso a conta de usuário seja utilizada na tentativa de acesso por outro dispositivo, o acesso será negado;
- i) O sistema deve dispor de recurso para recuperação de senhas de acesso, sem intervenção dos administradores do sistema;
- j) Com objetivo de estabelecer diretrizes de política de segurança da informação, o sistema deverá permitir que seja exigida a substituição periódica da senha do usuário;
- k) O sistema deve suportar sem intercorrências o Windows Active Directory, e conseqüentemente, o LDAP.

FUNCIONALIDADES DE CLIENTE

- a) A partir de um mesmo software cliente, usuários comuns e administradores, devem ter acesso as funções operacionais e de gestão do sistema, de acordo com acesso hierárquico de cada usuário;
- b) Acesso à interface gráfica de usuário e outros componentes da interface;
- c) Visualizar a árvore de configuração do sistema;
- d) Permissões para alterações na configuração do sistema;
- e) O sistema ou fabricante da solução deve dispor de partição WEB para permitir que o usuário efetue o download do instalador do software cliente;
- f) A interface de visualização do sistema deve suportar Mapas e visualização em miniatura (thumbnails) com acesso direto ao vídeo;
- g) O módulo WEB deve ser acessível por meio dos protocolos HTTP / HTTPS;

- h) Em complemento a outros codecs implementados pelo sistema, O módulo de visualização deve ser capaz de aplicar MPEG para streaming de vídeo;
- i) O módulo WEB deve suportar conexão segura HTTPS com o servidor;
- j) O sistema deve fornecer acesso a eventos relacionados a câmeras;
- k) O sistema deverá dispor de aplicativo móvel para os clientes instalarem em dispositivos Android ou iOS;
- l) O aplicativo deve fornecer acesso à versão móvel da interface gráfica do usuário;
- m) O aplicativo deve fornecer acesso a eventos relacionados a câmeras;
- n) O sistema deve possuir a capacidade de visualizar diversas câmeras incorporadas ao domínio do sistema simultaneamente, a partir de um mesmo dispositivo e sessão de login única;
- o) O sistema deve suportar o gerenciamento remoto de todo o conjunto de recursos do servidor e das ferramentas de administração;
- p) O sistema deve fornecer a capacidade de desabilitar, habilitar ou modificar remotamente os direitos de acesso de contas de usuário sem que um operador esteja fisicamente presente em um Site ou Empresa;
- q) O sistema deve fornecer a capacidade de desativar, ativar ou modificar remotamente as configurações das câmeras sem que um operador esteja fisicamente presente em um Site ou cliente;
- r) O sistema deve suportar armazenamento externo em tempo real;
- s) O sistema deve suportar backup de arquivo em intervalos programados;
- t) O sistema deve suportar vários clientes remotos e administradores conforme necessário;
- u) O sistema deve suportar o controle remoto do alarme do servidor e o gerenciamento de dispositivos de E/S.

MONITORAMENTO CENTRALIZADO – FUNCIONALIDADES

- a) O sistema deve possuir verdadeira solução de Monitoramento Central, onde câmeras de múltiplos locais independentes poderão ser visualizadas em conjunto a partir de uma estação de monitoramento central;
- b) O software do Centro de Monitoramento deve suportar a capacidade de reproduzir vídeos gravados localizados nos Sites Remotos;
- c) O software do Centro de Monitoramento deve suportar câmeras de gravação localmente nos servidores do Centro de Monitoramento;
- d) O software do Centro de Monitoramento poderá receber eventos de alarme dos locais remotos;
- e) O software do Centro de Monitoramento poderá administrar a configuração do site remoto, ainda que para tal, o acesso específico e credencial de usuário do domínio remoto tenha de ser implícito no sistema;
- f) O software do Centro de Monitoramento deve suportar uma funcionalidade de administrador, em que as alterações de configuração nos sites local possam ser feitas a partir de uma única estação de trabalho no Centro de Monitoramento;
- g) O software do Centro de Monitoramento deve oferecer suporte à visualização de eventos de análise de vídeo nos sites remotos, ainda que para tal, o acesso específico e credencial de usuário do domínio remoto tenha de ser implícito no sistema;
- h) O software do Centro de Monitoramento deve suportar atualizações automáticas ou manuais de dispositivos do sistema remoto.

DASHBOARDS (“painel visual”)

- a) O sistema deve dispor de interface de visualização que permite a gestão de alarmes do sistema. O *dashboard* deverá representar em formas gráficas, as estatísticas de alarmes e eventos obtidos, bem como elencar os dispositivos que os originaram;

- b) Deverá ser implementado *dashboard* administrativo, que exiba em tempo real, status referente ao nível de "saúde" dos componentes do sistema, especialmente sobre os servidores, discos e dispositivos de vídeo (câmeras, dentre outros);
- c) O *dashboard* administrativo deverá ser capaz de demonstrar a quantidade de canais de vídeo online e eventuais canais *offline*, demonstrando esta estatística em caracteres numéricos e por figuras;
- d) A partir dos *dashboards* do sistema deverá ser possível elencar os eventos e ocorrências com maior nível de incidência, propiciando desta forma que os administradores façam o planejamento para resolução e reincidência.

LICENÇAS GESTÃO DAS IMAGENS

- a) Deverá ser fornecida todas as licenças de vídeo (captura das imagens - vídeo) conforme a quantidade total de câmeras exigidas neste certame;
- b) Deverá ser fornecida todas as licenças para LPR – leitura de placa de veículos, conforme a quantidade de câmeras LPR exigidas neste certame;
- c) Deverá ser fornecida com licenças de captura facial para no mínimo de 28 câmeras;
- d) Demais licenças de cruzamento de linhas e área de intrusão conforme a quantidade total de câmeras.

1.1.15 SWITCH CORE GIGABIT – LAYER 3 - 01 PÇ

- a) Obrigatoriamente deverá ser switch gerenciável e suportar classificação *Layer 3*;
- b) Interfaces: 24 portas gigabit ethernet 10/100/1000 Base-T com conectores RJ45;
- c) Deverá suportar 4 portas Gigabit SFP+ (10 Gbps) e 4 portas Gigabit SFP (aceitável ser tipo combo RJ45 e ou SFP);
- d) Deverá também fornecer 1 par (01 TX / 01 RX) de módulo GBIC, padrão SPF+, monomodo (1310 / 1550nm) WDM (transmissão e recepção em uma única fibra óptica), para distância de transmissão mínima de 10km. Módulos GBICs para conexão em fibra monomodo e conexão SC/PC;
- e) Deverá suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
- f) Deverá suportar memória e Processador: 256 MB de RAM; 32 MB de memória flash;
- g) Performance mínima exigida: capacidade de vazão (*throughput*) de no mínimo 100 Mpps; capacidade de comutação de no mínimo 130 Gbps; capacidade de encaminhamento via tabela de IPv4/IPv6 em classe *Layer 3*;
- h) Deverá suportar capacidade de roteamento para rota estática e mudança de porta IP e, suporte protocolo OSPF; IGMP;
- i) Para a gestão de segurança deverá suportar: Criação de Listas de acessos (ACL) para IPv6; Padrão 802.1x; Autenticação baseada em MAC;
- j) Deverá suportar conectividade com: Protocolo 802.1p e 802.3X; IGMP snooping; Controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts, multicasts e unicasts por porta; Roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos; Criação de listas de acesso de acordo com o horário do dia (time based ACL); Limitação de banda baseada em porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino;
- k) Deverá suportar fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz; Protocolo Spanning Tree; Protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- l) Especificações adicionais: Condições operacionais de temperatura: 0° a 45°C e umidade de armazenamento de 10 a 90%;
- m) Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);

- n) Acessórios: A empresa CONTRATADA deverá fornecer o switch com todos os acessórios necessários à conexão com os computadores e servidores, estando todos estes equipamentos e acessórios instalados, configurados, testados e em perfeito funcionamento, fazendo parte do custo do mesmo; Entre os acessórios citados na alínea anterior, deverão ser fornecidos, para cada switch, no mínimo, 2 conjuntos de cordões ópticos monomodo, 2 metros, com conectores tipo SC/LC para conexão dos GBICs entre switches, com DIO ou outro equipamento;
- o) Instalação e configuração: É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação do switch no rack 19", bem como a configuração da rede local, incluindo as conexões com servidor, computador e DIO (ou seja, com as câmeras) especificados nos demais itens deste termo de referência e o fornecimento de todos os materiais necessários. Uma relação de usuários e senhas que eventualmente se façam necessários deverá ser entregue ao Gestor do Projeto da CONTRATANTE.

1.1.16 SWITCH DE BORDA GIGABIT – LAYER 3 - 4 PORTAS – 05 PÇ

- a) Obrigatoriamente deverá ser switch gerenciável e suportar classificação *Layer 3*;
- b) Deverá suportar 24 portas gigabit ethernet 10/100/1000 Base-T com conectores RJ45;
- c) Deverá suportar slots para 4 portas 1/10 Gbps com conexão tipo SFP/SFP+;
- d) Deverá suportar 2 portas com classificação multi gigabit para 1 Gbps, 2,5 Gbps, 5Gbps e 10Gbps com conexão padrão RJ45;
- e) Deverá ser fornecido 1 x par (TX / RX) de módulo GBIC, padrão SFP monomodo (1310 / 1550nm) WDM (transmissão e recepção em uma única fibra óptica), para distância de transmissão mínima de 10 Km. Auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
- f) Memória e Processador: 512 MB de RAM; 64 MB de memória flash; Performance: Capacidade de vazão (*throughput*) de no mínimo 120 Mpps; Capacidade de comutação de no mínimo 160 Gbps; Capacidade de encaminhamento via tabela de IPv4/IPv6 em classe Layer 3; deverá suportar tabela Mac mínima de 30K;
- g) Roteamento: Capacidade de roteamento para rota estática e mudança de porta IP, DHCP e, suporte ao protocolo IGMP;
- h) Segurança: Criação de Listas de acessos (ACL) para IPv4 e IPv6; Padrão 802.1x; Autenticação baseada em MAC; Autenticação baseada em Radius e TACACS+; DHCP; ARP; isolamento de porta; SSH; SSL;
- i) Conectividade: Protocolo 802.1p e 802.3X; IGMP snooping; Controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts, multicasts e unicasts por porta; Roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos;
- j) Limitação de banda baseada em porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino;
- k) Disponibilidade: Fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz; Protocolo SpanningTree; Protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- l) Especificações Adicionais: Condições operacionais de temperatura: 0° a 45°C e umidade de armazenamento de 10 até 90%;
- m) Deverá suportar proteção de surto elétrico nas portas ethernet, proteção elétrica na fonte de alimentação, proteção contra descarga eletrostática para as portas ethernet no contato com o ar;
- n) Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);
- o) Acessórios: a empresa CONTRATADA deverá fornecer o switch com todos os acessórios necessários à conexão com os computadores, servidor, estando todos estes equipamentos e acessórios instalados, configurados, testados e em perfeito funcionamento, fazendo parte do custo do mesmo;
- p) Entre os acessórios citados na alínea anterior, deverão ser fornecidos, para o switch, todos cabos necessários para o perfeito funcionamento da solução exigida, principalmente mínimo de 2 cordões ópticos

monomodo, 2 metros, conectores SC/LC para conexão dos GBICS entre switches, com DIO ou outro equipamento;

- q) Instalação e configuração: É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação do switch em racks 19”, bem como a configuração da rede local, incluindo as conexões com servidor, computador (ou seja, com as câmeras) especificados nos demais itens deste projeto e o fornecimento de todos os materiais necessários. Uma relação de usuários e senhas que eventualmente se façam necessários deverá ser entregue ao Gestor do Projeto da CONTRATANTE.

1.1.17 MICROCOMPUTADOR DE OPERAÇÃO – CLIENTE – 01 PC

- a) Deverá fornecer ser Micro padrão PC para operar como estação de trabalho que permite videomonitoramento de imagens de alta definição – Full HD;
- b) Deverá suportar 2 (dois) monitores tipo LED, mínimo de 23” – full hd, com fornecimento dos respectivos cabos de ligação ao PC e alimentação;
- c) Deverá ser fornecido com sistema operacional e software, tipo “cliente” de gestão das imagens para o monitoramento instalados e configurados para a devida operação;
- d) Deverá ser fornecido com teclado, mouse e cabos de energia e ser do tipo desktop;
- e) Deverá ser fornecido com as seguintes especificações para o micro PC exigido:
- a. Deverá suportar com Microsoft Windows 11 ou superior, de 64 bits e fornecido instalado;
 - b. Deverá suportar processador tipo Intel Core i7, 9ª Geração ou superior;
 - c. Deverá suportar no mínimo uma placa de rede, com 1 porta RJ-45 de 1 Gigabit Ethernet (1000Base-T);
 - d. Deverá vir equipado com HD (hard disk) 1 Terabyte tipo SATA;
 - e. Deverá vir equipamento com disco rígido, tipo SSD (Solid State Drives) de 500 GBytes, conexão tipo SATA;
 - f. Deverá ser fornecido com 8 (oito) Gbytes de memória RAM, tipo DDR4 2666 MHz ou superior;
 - g. Deverá vir equipado com placa de vídeo com 2 (duas) saídas HDMI ou conexão similar suportada pelo PC/Monitor e mínimo 4 GB de memória;
 - h. Deverá suportar placa mãe compatível com o processador, memória e vídeo exigidos;
 - i. Deverá vir com fonte de alimentação própria, equipada no hardware do PC;
 - j. Deverá suportar entrada de energia de 100 a 240 VAC, 50/60 HZ, auto comutável;
 - k. Deverão ser fornecidas, junto ao equipamento, todas as licenças de sistema operacional citado acima, sendo de total responsabilidade do proponente a aquisição na modalidade adequada para a aplicação em questão;
 - l. Portas USB: 04 portas padrão 2.0, sendo 2 de 2.0 e 2 de 3.0 ou superior;
 - m. Deverá ser fornecido com o conjunto de: teclado, mouse, gabinete tipo torre e 1 monitor tipo LED, com tamanho mínimo de 23” com resolução mínima de 1920 x 1080 (full hd); deverá ser fornecido com cabo de vídeo HDMI com comprimento mínimo de 1,5 metros;
 - n. Instalação e configuração: é de responsabilidade da CONTRATADA a instalação física do microcomputador, bem como a configuração do mesmo (estrutura lógica em geral), e o fornecimento de todos os materiais necessários;
 - o. Gabinete: com fonte de alimentação compatível com todo o sistema e, principalmente com a placa de vídeo off-board, suportando todos os componentes instalados e expansões futuras;
 - p. Deverão ser fornecidas ainda mídias em pen-drive.

1.1.18 MICROCOMPUTADOR DE OPERAÇÃO CFTV – 04 PÇ

- a) Deverá fornecer ser Micro padrão PC para operar como estação de trabalho que permite videomonitoramento de imagens de alta definição – Full HD;
- b) Deverá suportar 2 (dois) monitores tipo LED, mínimo de 23” – full hd, com fornecimento dos respectivos cabos de ligação ao PC e alimentação;
- c) Deverá ser fornecido com sistema operacional e software, tipo “cliente” de gestão das imagens para o monitoramento instalado e configurado para a devida operação;
- d) Deverá ser fornecido com teclado, mouse e cabos de energia e ser do tipo desktop;
- e) Deverá ser fornecido com as seguintes especificações para o micro PC exigido:
 - a) Deverá suportar com Microsoft Windows 11 ou superior, de 64 bits e fornecido instalado;
 - b) Deverá suportar processador tipo Intel Core i7, 13ª Geração ou superior;
 - c) Deverá suportar no mínimo uma placa de rede, com 1 porta RJ-45 de 1 Gigabit Ethernet (1000Base-T);
 - d) Deverá vir equipado com HD (hard disk) 1 Terabyte tipo SATA;
 - e) Deverá vir equipamento com disco rígido, tipo SSD (Solid State Drives) de 500 GBytes, conexão tipo SATA;
 - f) Deverá ser fornecido com 16 (dezesesseis) Gbytes de memória RAM, tipo DDR4 2666 MHz ou superior;
 - g) Deverá vir equipado com placa de vídeo com 2 (duas) saídas HDMI ou conexão similar suportada pelo PC/Monitor e mínimo 4 GB de memória;
 - h) Deverá suportar placa mãe compatível com o processador, memória e vídeo exigidos;
 - i) Deverá vir com fonte de alimentação própria, equipada no hardware do PC;
 - j) Deverá suportar entrada de energia de 100 a 240 VAC, 50/60 HZ, auto comutável;
- f) Deverão ser fornecidas, junto ao equipamento, todas as licenças de sistema operacional citado acima, sendo de total responsabilidade do proponente a aquisição na modalidade adequada para a aplicação em questão;
- g) Portas USB: 04 portas padrão 2.0, sendo 2 de 2.0 e 2 de 3.0 ou superior;
- h) Deverá ser fornecido com o conjunto de: teclado, mouse, gabinete tipo torre e 1 monitor tipo LED, com tamanho mínimo de 23” com resolução mínima de 1920 x 1080 (full hd); deverá ser fornecido com cabo de vídeo HDMI com comprimento mínimo de 1,5 metros;
- i) Instalação e configuração: é de responsabilidade da CONTRATADA a instalação física do microcomputador, bem como a configuração do mesmo (estrutura lógica em geral), e o fornecimento de todos os materiais necessários;
- J) Gabinete: com fonte de alimentação compatível com todo o sistema e, principalmente com a placa de vídeo off-board, suportando todos os componentes instalados e expansões futuras;
- k) Deverão ser fornecidas ainda mídias em pen-drive.

6 PLANILHA DE FORNECIMENTO

6.1 A proponente deverá apresentar marca e modelo dos equipamentos ofertados no corpo da sua proposta comercial, juntamente com o *datasheet* (documento técnico) correspondente a cada equipamento eletrônico exigido para a devida conferência pela CONTRATANTE, sob pena de ser desclassificada do não cumprimento desta exigência.

LOTE	Descrição	Un.	Quant.
1.1.1	CÂMERA PARA LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS	Pç	08
1.1.2	CÂMERA BULLET	Pç	29
1.1.3	CÂMERA DOME	Pç	05
1.1.4	CÂMERA SPEED DOME – PTZ – 2MP – 32X	Pç	01
1.1.5	SERVIDOR E STORAGE PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS	Un	01
1.1.6	CAIXA DE PASSAGEM	Pç	30
1.1.7	DECODER DE VÍDEO	Pç	01
1.1.8	MONITOR 50 POLEGADAS	Pç	04
1.1.9	MESA CONTROLADORA	Pç	01
1.1.10	NOBREAK 1.2KVA	Pç	04
1.1.11	NOBREAK 3KVA	Pç	02

1.1.12	NOBREAK 600VA	Pç	01
1.1.13	SWITCH 8 PORTAS PoE	Pç	02
1.1.14	SISTEMA DE GESTÃO DAS IMAGENS	Un	01
1.1.15	SWITCH CORE GIGABIT – LAYER 3	Pç	01
1.1.16	SWITCH DE BORDA GIGABIT – LAYER 3 – 4 PORTAS SFP 10GB	Pç	05
1.1.17	MICROCOMPUTADOR DE OPERAÇÃO - CLIENTE	Pç	01
1.1.18	MICROCOMPUTADOR DE OPERAÇÃO CFTV	Pç	04

Uberaba/MG, 08 de agosto de 2023.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub
Isaac Froeder Burmann
Diretor de Tecnologia Informação e Comunicação

ANEXO III
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Eletrônico nº 002/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação nossa proposta de preços relativa -

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1.1	CÂMERA PARA LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS	08		
1.1.2	CÂMERA BULLET	29		
1.1.3	CÂMERA DOME	05		
1.1.4	CÂMERA SPEED DOME – PTZ – 2MP – 32X	01		
1.1.5	SERVIDOR E STORAGE PARA GESTÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS	01		
1.1.6	CAIXA DE PASSAGEM	30		
1.1.7	DECODER DE VÍDEO	01		
1.1.8	MONITOR 50 POLEGADAS	04		
1.1.9	MESA CONTROLADORA	01		
1.1.10	NOBREAK 1.2 KVA	04		
1.1.11	NOBREAK 3KVA	02		
1.1.12	NOBREAK 600 VA	01		
1.1.13	SWITCH 8 PORTAS PoE	02		
1.1.14	SISTEMA DE GESTÃO DAS IMAGENS	01		
1.1.15	SWITCH CORE GIGABIT – LAYER3	01		
1.1.16	SWITC DE BORDA GIGABIT – LAYER 3 – 4 PORTAS SFP 10GB	05		
1.1.17	MICROCOMPUTADOR DE OPRAÇÃO – CLIENTE	01		
1.1.18	MICROCOMPUTADOR DE OPERAÇÃO CFTV	04		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços(Bens)/
Quantidades.

-----, --- de ----- de 2023.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO IV
MINUTA
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2023

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, inscrita no CNPJ nº 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Santa Marta, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, -----, brasileira, -----, inscrita no CPF sob o nº ----- e portadora da cédula de identidade nº -----, domiciliada em Uberaba/MG, e residente na -----, nº -----, CEP: ----- e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro -----, brasileiro, -----, inscrito no CPF/MF sob o nº ----- e portador da cédula de identidade nº -----, domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG e residente na -----, nº ----, CEP nº -----, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na Rua -----, nº ----, na cidade de -----/---, neste ato representada pelo -----, brasileiro(a), casado (a), -----, inscrito(a) no CPF nº ----- e portador (a) da cédula de identidade n.º ----- SSP/---, domiciliado (a) em -----/----- e residente na -----, nº ----, bairro -----, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, com amparo no Pregão Eletrônico nº ----/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DO OBJETO

1.1 _-----

II. DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo para fornecimento -----, solicitação através de Ordem de Fornecimento.

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, na proposta e nos demais documentos integrantes deste instrumento:

- 3.1.1 Executar perfeitamente o fornecimento, em conformidade com as Especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos de início dos serviços, não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3.1.2 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega.
- 3.1.3 Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes ao fornecimento para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/ solicitações realizadas pela CONTRATANTE.

- 3.1.4 Responder por quaisquer ônus, despesas, seja na esfera administrativa ou judicial relativo a obrigações trabalhistas, acidente do trabalho, previdenciárias, fiscais, cíveis, penais, comerciais, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho ou emprego do pessoal que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE.
- 3.1.6 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 68, Inciso IX, da Lei n. 13.303/2016, inclusive as condições de cadastramento, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA.
- 3.1.7 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do RILC.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato, na proposta apresentada no certame:

- 4.1.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- 4.1.2 Exercer a fiscalização, coordenação e orientação por meio do gestor e fiscal do contrato.
- 4.1.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 4.1.4 Envidar esforços a tempo para o fornecimento das informações, dados e documentos, da contratante e dos beneficiários, solicitados pela CONTRATADA.
- 4.1.5 Rejeitar o produto que não atenda aos requisitos constantes das especificações neste Termo de Referência.
- 4.1.6 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
- 4.1.7 Encaminhar a Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA;
- 4.1.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital de licitação.

V. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

5.1 A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a atuar, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável, e às

determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados, o que inclui Dados de terceiros e a eles vinculados.

5.2 A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que a relação empregatícia venha a ser resolvida, independentemente dos motivos que derem causa.

5.3 A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados e prepostos a informar à CONTRATANTE, assim que tomar conhecimento (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iv) de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente que envolva solicitação ou questionamentos relacionados a Dados Pessoais.

5.4 Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e outras cominações legais.

VI. DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor contratado, nos termos da Proposta de Preços (ANEXO III) deste certame.

VII. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A apresentação da nota fiscal/ fatura deverá ocorrer na data da efetiva entrega, devendo ser encaminhada para o e-mail: licitacao@codiub.com.br.

7.1.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado -----.

7.2 A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

7.3 A nota fiscal/fatura não aprovada, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

7.3.1A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: codiub@codiub.com.br.

7.4. Na eventualidade de atrasos, os valores poderão ser acrescidos de correção pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo, observado o previsto neste contrato e ANEXOS.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

7.6 O pagamento só será liberado quando a nota fiscal estiver em total conformidade com as especificações.

7.7 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para pagamento.

VIII. INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

8.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato e eventuais adendos, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos sociais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações extrajudiciais ou judiciais de natureza trabalhista, cível, tributaria, criminal, comercial, gastos com equipamentos, montagem de ambiente, transportes e alimentação e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratado.

IX. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato terá duração contados a partir de sua celebração, enquanto perdurar o prazo da garantia.

X. DA AUDITORIA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a permitir a auditoria da CONTRATANTE, ou de terceiros por esta indicada, que terão acesso a todos os documentos físicos/ eletrônicos e a todos os sistemas desenvolvidos pela CONTRATADA e que se referem às operações objeto deste contrato.

10.2 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

XI. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1 Designado pela contratante o(a) FISCAL DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito com documentos de RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/MG e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

11.2 Designado pela contratante o(a) GESTOR(A) DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito com documentos de RG nº ----- e CPF/MF nº -----.

11.3 Ficam desde já designados como gestor e o fiscal do contrato conforme termo de referência, correspondendo à indicação dos seguintes responsáveis designados, podendo os mesmos serem substituídos a cargo da CONTRATANTE, mediante simples aviso.

XII. FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a permitir a auditoria da CONTRATANTE, ou de terceiros por esta indicada, que terão acesso a todos os documentos físicos/eletrônicos e a todos os sistemas desenvolvidos pela CONTRATADA e que se referem às operações objeto deste contrato.

12.3 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela CONTRATANTE.

XIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo não cumprimento total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, à CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas na Lei 13.303/2006, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA:

I - Advertência;

II - Multa, na seguinte forma:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, somado a cada adendo contratual;
- b) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do adendo contratual que for infringido, se por sua culpa, for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODIUB pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODIUB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XIV. DA RESCISÃO

14.1 A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, exceto se impossibilitada e, neste caso, desde que haja prévia comunicação e aceitação por parte da CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir as exigências da CONTRATANTE relativas aos serviços a serem executados.

- d) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços por parte da CONTRATADA;
- e) A CONTRATADA estar impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes no edital, contrato ou adendo(s);
- f) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- g) Havendo pedido de falência da CONTRATADA ou insolvência civil de algum de seus sócios;
- h) Ocorrência de operações societárias pela CONTRATADA, incluindo fusão, cisão, incorporação ou mudança de seu controle ou de alteração ou modificação de seu objeto social de modo que seja estranho à finalidade CONTRATADA e que não seja previamente comunicado à CONTRATANTE;
- i) Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- j) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo.

14.2 A rescisão deste contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, o direito de reter as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais em cargos que lhe couber pela rescisão, ficando, ainda, ressalvado à CONTRATANTE o direito de haver indenização pelos prejuízos que ultrapassarem o valor da retenção feita, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

14.3 O presente contrato poderá ser rescindido mediante comunicação expressa à CONTRATADA com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

XV. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes quando for necessária modificação das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos.

XVI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes do contrato correrão pela conta contábil nº

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

17.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

XVIII. DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/ MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2023.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Adm. Financeiro

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX